

## AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

INVESTIMENTO RE-C08-I01: TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS  
TERRITÓRIOS DE FLORESTA VULNERÁVEIS

**A.A.C. N.º 08/C08-I01.01/2024 CONDOMÍNIO DE ALDEIA:**  
PROGRAMA INTEGRADO DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM  
TERRITÓRIOS DE FLORESTA



**CONDOMÍNIO DE ALDEIA**  
Programa Integrado de Apoio às Aldeias  
localizadas em territórios de floresta

Versão final: 2.0

28 de junho de 2024

## HISTÓRICO DE VERSÕES

| N.º Versão | Data       | Detalhes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0        | 25/03/2024 | Versão inicial do AAC N.º 08/C08-I01.01/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.0        | 28/06/2024 | <p>Ponto 4.1: retificação;</p> <p>Ponto 8.1: retificação da alínea c);</p> <p>Ponto 9.1: prorrogação do prazo para submissão de candidaturas;</p> <p>Ponto 9.5 a): retificação da alínea vii;</p> <p>Ponto 13.1: retificação da alínea a) i);</p> <p>Ponto 13.2: retificação da alínea a) e b);</p> <p>Ponto 14.5: retificação</p> <p>ANEXO IV - Modelo de declaração de compromisso de honra: retificação.</p> |

## ÍNDICE

|                                                                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Enquadramento e objetivos .....                                                                                                          | 9  |
| 2. Âmbito geográfico e setorial .....                                                                                                       | 12 |
| 3. Beneficiários finais (BF).....                                                                                                           | 12 |
| 4. Tipologias de intervenção.....                                                                                                           | 13 |
| 5. Financiamento: natureza, dotação e taxas de comparticipação .....                                                                        | 13 |
| 6. Prazo para conclusão das tipologias de intervenção .....                                                                                 | 14 |
| 7. Condições gerais de acesso e de elegibilidade do beneficiário final .....                                                                | 14 |
| 8. Critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações .....                                                                        | 15 |
| 9. Prazo e modo de apresentação das candidaturas .....                                                                                      | 17 |
| 10. Processo de decisão das candidaturas .....                                                                                              | 18 |
| 11. Análise e decisão de candidaturas .....                                                                                                 | 20 |
| 12. Comunicação da decisão e contratualização .....                                                                                         | 21 |
| 13. Despesas elegíveis e não elegíveis.....                                                                                                 | 22 |
| 14. Metodologia de pagamento do apoio financeiro .....                                                                                      | 24 |
| 15. Avaliação da correta aplicação do apoio .....                                                                                           | 27 |
| 16. Controlo in loco da execução das candidaturas aprovadas.....                                                                            | 27 |
| 17. Obrigações do beneficiário final .....                                                                                                  | 27 |
| 18. Observância das disposições legais aplicáveis.....                                                                                      | 29 |
| 18.1. Contratação pública.....                                                                                                              | 29 |
| 18.2. Auxílios de estado.....                                                                                                               | 29 |
| 18.3. Igualdade de oportunidades e de género.....                                                                                           | 29 |
| 18.4. Tratamento de dados pessoais.....                                                                                                     | 29 |
| 18.5. Publicitação dos apoios .....                                                                                                         | 30 |
| 19. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos.....                                                                              | 30 |
| ANEXO I - Listagem das freguesias vulneráveis e identificação do respetivo Quociente de Localização (QL) de áreas de florestas e matos..... | 32 |
| ANEXO II – Modelo de declaração de autorização do proprietário.....                                                                         | 63 |
| ANEXO III – Modelo de Memória Descritiva.....                                                                                               | 64 |
| ANEXO IV - Modelo de declaração de compromisso de honra .....                                                                               | 67 |
| ANEXO V - Referencial de análise de mérito das candidaturas .....                                                                           | 69 |
| ANEXO VI – Tabelas de Custos Normalizadas.....                                                                                              | 71 |
| ANEXO VII – Modelo de dados cartográficos .....                                                                                             | 80 |

## ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

| Siglas e definições | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AAC                 | Aviso de Abertura de Concurso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| AIGP                | Áreas Integradas de Gestão da Paisagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Aldeia              | Aglomerados populacionais que agregam uma ou mais áreas edificadas e que têm uma toponímia associada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Áreas Edificadas    | Segundo alínea b) do nº1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, são consideradas “Áreas Edificadas” os conjuntos de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas. |
| BD                  | Beneficiário Direto, é a entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento inscrito no PRR e que lhe permite beneficiar de financiamento nos termos da alínea a) do nº 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio.                                                                                                                                                                      |
| BF                  | Beneficiário Final, é a entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento, beneficiando de um financiamento do PRR diretamente enquanto “beneficiário direto”, ou através do apoio de um “beneficiário intermediário” nos termos do estabelecido na alínea c) do nº 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio.                                                                        |
| BI                  | Beneficiário Intermediário, é a entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento inscrito no PRR, mas cuja execução é assegurada por entidades terceiras por si selecionadas; nos termos do estabelecido na alínea b) do nº 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio.                                                                                                      |
| CCP                 | Código de Contratação Pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CE                  | Comissão Europeia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CIM                 | Comunidade Intermunicipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CMDF                | Comissão Municipal de Defesa da Floresta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CMGIFR                         | Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Condomínio de Aldeia           | Projeto de intervenção a implementar nos aglomerados situados nos territórios rurais, priorizando a sua envolvente, com o objetivo de promover alterações do uso do solo de áreas de matos e floresta para outros usos, incluindo agrícolas, silvopastoris ou de recreio e lazer, contribuindo para a resiliência das comunidades, fomento das economias locais e para a biodiversidade.                                                                                                                                       |
| CPA                            | Código do Procedimento Administrativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CAOF                           | Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DF                             | Destinatários Finais dos apoios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Edifício                       | Segundo alínea d) do nº1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, edifício é uma construção como tal definida no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, na sua redação atual.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| EMRP                           | Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 18 de março.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Envolvente de Áreas Edificadas | Segundo alínea e) do nº 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, este conceito corresponde à área exterior das áreas edificadas, com uma largura de 100 m a partir da interface destas, que pode abranger solo rústico ou urbano.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| FA                             | Fundo Ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| FEEI                           | Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Fogo Rural                     | Segundo alínea g) do nº 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, “Fogo Rural” é todo o fogo que ocorre em território rural, exterior a edifício, independentemente da sua intencionalidade e propósito, origem, dano ou benefício.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Gestão de Combustível          | Segundo alínea h) do nº 1 do artigo 3.º conjugado com o nº 1 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, “Gestão de Combustível” é a criação e manutenção da descontinuidade horizontal ou vertical da carga combustível, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal e da composição das comunidades vegetais, empregando as técnicas mais recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objetivos dos espaços intervencionados. |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ha                            | Hectare é uma unidade de medida de área equivalente a 10 000 metros quadrados.                                                                                                                                                                                  |
| ICNF                          | Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.                                                                                                                                                                                                      |
| Incêndio Rural                | Segundo alínea i) do nº 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, “Incêndio Rural” é a deflagração ou progressão do fogo, de modo não planeado ou não controlado, em território rural, requerendo ações de supressão. |
| INE                           | Instituto Nacional de Estatística.                                                                                                                                                                                                                              |
| Interface de Áreas Edificadas | Segundo alínea j) do nº 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, “Interface de Áreas Edificadas” é a linha poligonal fechada que delimita as áreas edificadas, separando-as de outros territórios.                   |
| km                            | Quilómetro é uma unidade de medida de comprimento que deriva do metro e pertence ao Sistema Internacional de Unidades, sendo que um quilómetro é igual a mil metros.                                                                                            |
| Lugar                         | Segundo o INE, é um aglomerado populacional com dez ou mais alojamentos destinados à habitação de pessoas e com uma designação própria, independentemente de pertencer a uma ou mais freguesias.                                                                |
| OT                            | Orientação Técnica.                                                                                                                                                                                                                                             |
| PMDFCI                        | Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.                                                                                                                                                                                                         |
| PMEGIFR                       | Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais.                                                                                                                                                                                             |
| PNGIFR                        | Plano Nacional de Gestão de Fogos Rurais.                                                                                                                                                                                                                       |
| PRR                           | Plano de Recuperação e Resiliência.                                                                                                                                                                                                                             |
| PSF                           | Pedido de Saldo Final.                                                                                                                                                                                                                                          |
| PTA                           | Pedido de Pagamento a Título de Adiantamento.                                                                                                                                                                                                                   |
| PTACF                         | Pedido de Pagamento a Título de Adiantamento Contra-Fatura.                                                                                                                                                                                                     |

**PTP** Programa de Transformação da Paisagem, que configura uma estratégia para os territórios vulneráveis da floresta com elevada perigosidade de incêndio, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2022, de 7 de janeiro.

|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PTR</b>                                                                     | Pedido de Pagamento a Título de Reembolso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível das Áreas Edificadas</b> | Segundo o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a rede secundária de faixas de gestão de combustível cumpre as funções referidas nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>RGPD</b>                                                                    | Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Solo Rústico</b>                                                            | Segundo alínea b) do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, solo rústico é aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, à valorização e à exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano. |
| <b>Solo Urbano</b>                                                             | Segundo alínea a) do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, solo urbano é o solo que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>TA</b>                                                                      | Termo de Aceitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Territórios Agrícolas</b>                                                   | Segundo alínea p) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, “Territórios Agrícolas” são terrenos ocupados com agricultura e pastagens melhoradas, segundo as especificações técnicas da carta de uso e ocupação do solo de Portugal continental.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Territórios Florestais</b>                                                  | Segundo alínea q) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, “Territórios Florestais” são terrenos ocupados com florestas, matos, pastagens espontâneas, superfícies agroflorestais e vegetação esparsa, segundo as especificações técnicas da carta de uso e ocupação do solo de Portugal continental, e compatíveis com os critérios do inventário florestal nacional.                                                                                                                                                        |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Territórios Rurais</b>      | Segundo alínea r) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, “Territórios Rurais” são os territórios florestais e os territórios agrícolas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Territórios Vulneráveis</b> | <p>Segundo a Portaria n.º 301/2020 de 24 de dezembro, são considerados “Territórios Vulneráveis” as freguesias que verifiquem as condições determinadas no Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, nomeadamente:</p> <p>a) As freguesias do continente em que mais de 40 % do território se encontra sob perigosidade alta e muito alta de incêndio rural;</p> <p>b) As freguesias do continente que, não cumprindo o critério de perigosidade estabelecido na alínea anterior, sejam totalmente circundadas por freguesias que cumpram o citado critério.</p> <p>A delimitação dos territórios vulneráveis, de acordo com os critérios identificados, não se aplica às freguesias com mais de 40 % do território sob perigosidade alta e muito alta de incêndio rural, isoladas ou contíguas, cuja área global seja inferior a 200 km<sup>2</sup>.</p> |
| <b>UE</b>                      | União Europeia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>ZIF</b>                     | Zonas de Intervenção Florestal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## 1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

1.1. As características físicas, como o relevo, a pobreza dos solos ou a fragmentação da propriedade, dos “territórios de floresta a valorizar”, definidos na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a que acresce o acentuado despovoamento e o envelhecimento da população rural, com o consequente abandono do modelo agrossilvopastoril, determinam um quadro marcado por extensas áreas de matos e floresta, a sua maioria não gerida.

A paisagem em mosaico diverso e intensamente utilizada que outrora envolvia as aldeias e que, em ocorrência de incêndio, funcionava como uma área de proteção, passou a ser ocupada por matos e floresta desordenada que, em idêntica situação de incêndio rural, coloca agora em risco pessoas, animais e bens.

A melhoria na gestão e no ordenamento do território, associada à adoção de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos recursos têm um papel determinante na gestão dos riscos naturais e, consequentemente, na conservação da natureza, designadamente através da diminuição da severidade dos incêndios rurais, da área ardida média anual e do aumento da capacidade de resposta dos territórios a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade.

Por outro lado, à escala da vivência real das comunidades locais, é importante fomentar alternativas emergentes que assentem em modelos de economia que favoreçam uma maior proximidade entre os sistemas de produção e de consumo, sendo indispensável valorizar o envolvimento das comunidades locais na conservação do património natural e sociocultural autênticos de cada território.

Assim, é urgente travar o processo de abandono através da criação de condições para a melhoria da rentabilidade das zonas mais deprimidas e da promoção da viabilidade económica das atividades responsáveis pela conservação de uma parte significativa de espécies, habitats e ecossistemas dependentes de práticas agrossilvopastoris específicas, conforme referido na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, e em sintonia com a Estratégia Nacional para as Florestas.

Neste contexto, acrescido dos potenciais efeitos catastróficos associados às alterações climáticas, traduzidos nomeadamente na ocorrência de incêndios rurais de severidade crescente, importa atuar na envolvente das áreas edificadas mais vulneráveis ou críticas por forma a reduzir a perigosidade de incêndio rural.

O Programa de Transformação da Paisagem (PTP), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2022, de 7 de janeiro, dirigido aos territórios com vulnerabilidades decorrentes da conflitualidade entre a perigosidade de incêndio rural e a ocupação e o uso do solo, tem inscrita

como medida programática o “Condomínio de Aldeia — Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta”.

Condomínio de Aldeia” estabelece-se como uma medida de proteção das aldeias localizados em territórios rurais, que apoiará um conjunto de ações destinadas a assegurar a mudança no uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis à volta das aldeias rurais.

Com a implementação do “Condomínio de Aldeia” pretende-se promover a adesão ao programa “Aldeia Segura”, criado através da Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, e, nesse sentido, sensibilizar e formar as comunidades para a gestão do fogo, nomeadamente na adoção de medidas preventivas, de mitigação e de pré-supressão, e para a conversão estrutural do território, refletida em paisagens mais diversificadas, com maior valorização dos territórios ocupados por matos e incultos.

Este programa tem como meta A (8.3), a celebração de contratos que estabeleçam as condições específicas para o financiamento de projetos de gestão de combustível entre o Fundo Ambiental (FA) e os Beneficiários Finais (BF) em pelo menos 800 aldeias situadas em territórios florestais (Condomínio de Aldeia).

O Programa Condomínio de Aldeia vem igualmente contribuir para a concretização do Plano Nacional de Gestão de Fogos Rurais (PNGFR), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho, e respetivos documentos integrantes - “Estratégia 2020-2030” e a “Cadeia de Processos” – materializando uma nova visão, introduzindo um novo modelo de governação do risco e uma abordagem integrada ao problema dos fogos rurais assente em quatro grandes objetivos estratégicos: valorizar o território, cuidar dos territórios rurais, modificar comportamentos e gerir eficientemente os riscos.

Nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 09 de outubro de 2023, que aprova o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para Portugal (13351/23), a operacionalização desta iniciativa será efetuada através do FA, que tem por finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal e ao ordenamento e gestão da paisagem.

O presente Aviso Abertura de Concurso (AAC) n.º 08/C08-I01.01/2024 Condomínio de Aldeia: Programa integrado de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta está enquadrado no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento da medida programática “Condomínio de Aldeia - Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta”, no âmbito do investimento “RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis” da “Componente C08 – Floresta” do Plano de Recuperação e Resiliência,

nos termos da Decisão de Execução do Conselho, de 09 de outubro de 2023, que aprova o PRR para Portugal (13351/23).

1.2. É objetivo geral do presente AAC atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, aumentando a resiliência dos territórios vulneráveis face aos riscos associados às alterações climáticas, em particular os incêndios rurais e a perda da biodiversidade, e promovendo o crescimento sustentável e a coesão territorial, sendo alcançados através da transformação da paisagem, do aumento da dimensão média das propriedades agrícolas, da alteração do uso do solo e do planeamento de novas atividades económicas.

Este objetivo geral será alcançado através do apoio a projetos de “Condomínio de Aldeia”, num conjunto de ações destinadas a assegurar a mudança no uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis à volta das aldeias rurais, que se preconiza na reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

A finalidade é tornar as áreas edificadas localizados em territórios rurais menos vulneráveis ao fogo, por via de ações de prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de gerir o material combustível e reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais.

Pretende-se também assegurar a complementaridade com as medidas programáticas do Programa de Transformação da Paisagem (PTP), em particular como os Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem.

1.3. São objetivos do presente AAC:

- a) promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, interrompendo a continuidade vertical e horizontal do combustível;
- b) promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, designadamente a biodiversidade, o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sequestro de CO<sub>2</sub> da atmosfera e os valores culturais;
- c) revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris, incrementando a multifuncionalidade dos territórios rurais em mosaico, relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;

- d) valorizar as aldeias do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais, culturais, e garantir maior segurança e conforto às populações, face ao risco de incêndio rural;
- e) promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com carácter demonstrativo e de replicabilidade, e que fomentem:
  - i. a capacitação e mobilização das pessoas da comunidade para a:
    - a. boa gestão da vegetação e seus sobrantes, de modo a reduzir o número de ignições causadas por comportamentos de risco associados ao uso do fogo;
    - b. manutenção das zonas de proteção às edificações localizadas na interface urbano-florestal, de modo a reduzir o risco de incêndio rural;
  - ii. a transformação da paisagem a longo prazo, através de um processo participado, colaborativo, e de base local, que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores e instituições do território, com impacto duradouro ao nível da resiliência, sustentabilidade e coesão territorial.

## 2. ÂMBITO GEOGRÁFICO E SETORIAL

2.1. As candidaturas a apoiar devem estar localizadas nos territórios vulneráveis de Portugal continental, identificados nos Anexos I e II da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, conforme consta no Anexo I ao presente AAC.

## 3. BENEFICIÁRIOS FINAIS (BF)

3.1. No presente AAC são elegíveis a BF:

- i. as autarquias locais;
- ii. as comunidades intermunicipais (CIM);
- iii. agrupamento de baldios;
- iv. associações de desenvolvimento local.

3.2. O BF deve definir a visão e os objetivos estratégicos aos projetos “Condomínio de Aldeia”, na sua globalidade, empregando os recursos necessários, estabelecendo as parcerias imprescindíveis e promovendo as redes de cooperação que sejam determinantes para a execução e continuidade do projeto.

3.3. O BF é o único responsável pela candidatura aos projetos “Condomínio de Aldeia” para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa.

3.4. O BF deve comprovar a sua capacidade de intervenção sobre as áreas incluídas no projeto, através de acordos formalizados com os proprietários (Anexo II – Modelo de declaração de autorização do proprietário) ou através de publicação de edital nos termos legalmente aplicáveis, indicados em 9.5 alínea a) xi.

3.5. No caso do BF ser proprietário do(s) terreno(s) a intervir, deverá apresentar documento idóneo, que comprove a titularidade da área onde incidem os investimentos propostos, como a caderneta predial rústica - Modelo A ou outro instrumento equivalente, e ainda apresentar a cartografia da área de intervenção;

3.6. No caso do BF ser detentor da qualidade de usufrutuário superficiário, arrendatário ou quem, a qualquer título, for possuidor ou detenha a administração dos terrenos que integram os espaços florestais onde incidem os investimentos propostos, deverá apresentar documento idóneo, nomeadamente contrato ou instrumento equivalente, que comprove a autorização de intervir na área, bem como a cartografia da área de intervenção.

#### 4. TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO

As tipologias de intervenção abrangidas neste AAC são as seguintes:

4.1. Tipologia 1: Recuperação dos territórios agrícolas ou agroflorestais abandonados, e reconversão dos territórios florestais para usos agrícolas e silvopastoris, designadamente:

- a) culturas permanentes, incluindo culturas frutícolas, olival e vinha;
- b) sistemas agroflorestais, incluindo o aproveitamento da regeneração natural de folhosas autóctones;
- c) prados e pastagens permanentes para corte ou pastoreio.

4.2. Tipologia 2: Ações imateriais diretamente ligadas ao projeto “Condomínio de Aldeia”, que contribuam para a sua boa implementação, designadamente:

- a) estudos, projetos e assistência técnica, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação;
- b) coordenação e gestão do projeto, fiscalização e coordenação de segurança;
- c) ações de sensibilização, capacitação e formação da comunidade para o projeto “Condomínio de Aldeia”, assegurando a sua continuidade a longo prazo.

4.3. São de carácter obrigatório a Tipologia 1 e a alínea c) da Tipologia 2.

#### 5. FINANCIAMENTO: NATUREZA, DOTAÇÃO E TAXAS DE COMPARTICIPAÇÃO

5.1. A dotação deste AAC é integralmente proveniente da verba afeta ao investimento “RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis”, destinada à medida programática “Condomínio de Aldeia - Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta”.

5.2. A dotação indicativa do presente AAC é de 10 milhões de euros (dez milhões de euros).

5.3. A dotação do AAC pode vir a ser reforçada, caso se revele necessário, mediante decisão do FA.

5.4. A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, expressamente prevista no âmbito do investimento RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, incluído na componente C08 – Floresta do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 (2021/10149).

5.5. O AAC tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de intervenção identificadas no ponto 4, cuja taxa de comparticipação máxima é de 100%, e incide sobre o total das despesas elegíveis da candidatura.

5.6. O financiamento máximo é de 800.000€ (oitocentos mil euros) por BF e por candidatura, e de 50.000 € (cinquenta mil euros) por projeto “Condomínio de Aldeia”.

5.7. Cada “Condomínio de Aldeia” deve corresponder apenas a uma aldeia, podendo compreender mais que uma área edificada, e deve estar associado a uma toponímia.

5.8. Cada candidatura deve apresentar no mínimo 3 (três) projetos “Condomínio de Aldeia”.

5.9. As candidaturas que, embora tenham uma pontuação de mérito igual ou superior a 2,50 mas que não tenham cabimento na dotação máxima prevista em 5.2, não serão aprovadas para financiamento, como previsto no ponto 11.3 do AAC, exceto se a dotação orçamental for reforçada, conforme referido no ponto 5.3.

## 6. PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO

6.1. O prazo máximo para conclusão da implementação no terreno das tipologias de intervenção aprovadas é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação (TA), não podendo, em caso algum, ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2025.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO FINAL

7.1. O proponente deverá assegurar o cumprimento dos seguintes critérios:

- a) ser uma entidade elegível a BF conforme descrito no ponto 3.1;
- b) ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) não ter pedidos de financiamento aprovados cujos prazos de perenidade ainda estejam a decorrer no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), ou outros fundos públicos;
- d) poder assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários à implementação e realização dos Investimentos contratualizados;

- e) estar registado na plataforma do Balcão dos Fundos<sup>1</sup>;
- f) estar registado na plataforma SIGA<sup>2</sup>.

7.2. O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade indicados no ponto anterior determina a não conformidade da candidatura com o presente AAC e, consequentemente, a não aprovação da mesma.

## 8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS E DAS OPERAÇÕES

8.1. São critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações:

- a) evidenciar o contributo do projeto “Condomínio de Aldeia” para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 1 do AAC<sup>3</sup>;
- b) a Tipologia 1 corresponder a um mínimo de 80 % do total do investimento elegível apurado da candidatura;
- c) não integrar áreas edificadas com operações aprovadas no âmbito do Aviso n.º 10223/2020, do Aviso n.º 10673/2021, do Aviso N.º 02/C08-i01.01/2022, Aviso N.º 04/C08-i01.01/2023, Aviso N.º 05/C08-i01.01/2023 lançados pelo FA e referentes à medida programática “Condomínio de Aldeia — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta”. As operações em áreas edificadas com operações aprovadas nos Avisos suprarreferidos, que estejam em estado anulado ou desistência, não serão consideradas elegíveis no presente AAC;
- d) respeitar o âmbito territorial definido no ponto 2;
- e) entregar por via da plataforma eletrónica de candidatura, todos os documentos exigidos no ponto 9.5, à exceção dos indicados alíneas x, xi, xii, dentro dos prazos definidos no ponto 9.1;
- f) ser submetida uma única candidatura por proponente, devendo cada candidatura incluir 3 (três) ou mais “Condomínio de Aldeia”<sup>4</sup>, nas condições de dotação máxima prevista no ponto 5.6;
- g) apresentar uma extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60 % ou enquadrar-se em freguesias que apresentem um

---

<sup>1</sup> O registo e autenticação no Balcão dos Fundos deve ser efetuado pelo proponente antes da candidatura. O correto registo no Balcão dos Fundos estará validado quando se encontrar no estado “Concluído”. Em caso de dúvidas ou dificuldades, poderá ser consultada informação disponível através da hiperligação <https://portugal2020.pt/perguntas-frequentes/>.

<sup>2</sup> Para se registar na plataforma SIGA, deve consultar o ponto 3 da OT N.º 01/C08-i01.01/2023 na sua versão atualizada, disponibilizada na página do AAC;

<sup>3</sup> Memória Descritiva, cujo modelo se encontra disponível na página do AAC;

<sup>4</sup> Cada “Condomínio de Aldeia” deve corresponder apenas a uma aldeia, podendo este compreender mais que uma área edificada, e estar associado a uma toponímia, como especificado no ponto 5.7 do AAC.

- quociente de localização<sup>5</sup> da classe conjunta de uso e ocupação do solo “área florestal” e “área de matos” superior a 1 (Anexo I);
- h) abranger no mínimo, a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada<sup>6</sup>, aprovada no âmbito do PMDFCI<sup>7</sup> ou do PMEGIFR do respetivo município, incluindo as áreas existentes entre o limite das edificações e a faixa, podendo abranger as áreas cujos limites se estendam para além da faixa de gestão de combustível, desde que se garanta contiguidade com as áreas abrangidas;
  - i) respeitar as tipologias de operações previstas no ponto 4 do presente AAC;
  - j) dispor dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável, devendo estes ser apresentados e validados até ao momento do pagamento do primeiro PTR;
  - k) demonstrar no decorrer do projeto, o cumprimento das disposições legais aplicáveis (comunitárias e nacionais), a que se encontra sujeita a candidatura, conforme previsto no ponto 18;
  - l) demonstrar a sustentabilidade do projeto “Condomínio de Aldeia” após realização do investimento, num plano de manutenção a 5 (cinco) anos<sup>8</sup>;
  - m) apresentar concordância da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR)/Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf), comprovada através de ata da reunião, em como o projeto proposto se encontra integrado na rede secundária de faixas de gestão de combustível envolvente às áreas edificadas definido no respetivo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)/Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PMEGIFR), e não existe sobreposição/duplo financiamento com outras candidaturas à medida programática “Condomínio de Aldeia”, para as mesmas áreas edificadas, devendo estes ser validados e comprovados até à data de assinatura do TA;
  - n) apresentar declarações de autorização dos proprietários ou cópia de edital<sup>9</sup>, quando aplicável, devendo estes ser validados e comprovados até à data de assinatura do TA.

---

5 No contexto do presente anúncio o Quociente de Localização (QL) corresponde ao rácio entre a proporção da classe conjunta de florestas e de matos por freguesia e a respetiva proporção no Continente. Assim, QL superiores a 1 indicam uma sobre representação da classe relativamente ao contexto territorial de referência (Continente).

6 Ou Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC) de aglomerados populacionais, caso o município não disponha de PSAGIFR.

7 Nas situações em que o PMDFCI já não se encontre válido devem ser consideradas as FGC presentes no PMDFCI vigente (ou eficaz).

8 Memória Descritiva, cujo modelo se encontra disponível na página do AAC.

9 Desde que cumpram os termos conjugados pelo artigo 5º do Decreto – Lei nº 28-A/2020, de 26/06, na redação dada pelo DL nº 16/2022, de 12/01, pela alínea d), do nº 1, e, nº 3, ambos do artigo 112º do CPA (Código de Procedimento Administrativo), bem como nos termos do disposto nos artigos 15º e seguintes, da Lei nº 75/2013, de 12/09 (na sua redação atual), designadamente:

- A indicação da Autoridade que publica o edital e a menção de delegação de poderes, quando exista (com a identificação completa da entidade delegada e do local onde foi publicada);
- A identificação adequada dos destinatários da notificação;
- A enunciação dos factos ou atos que lhe deram origem;
- A fundamentação;
- O conteúdo da decisão e o respetivo objeto, i. e., a indicação das intervenções a realizar, a cartografia com as áreas abrangidas e outros dados quando necessários ao processo em apreço;

8.2. O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações determina a não elegibilidade da candidatura com o presente AAC e, consequentemente, a não aprovação da mesma.

## 9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. O prazo para apresentação das candidaturas ao presente AAC decorre desde o dia 1 de abril de 2024 até às 17:00 h do dia 12 de julho de 2024, ou até ao fim da dotação inicial prevista no Aviso.

9.2. As candidaturas são apresentadas ao FA, enquanto Beneficiário Intermediário (BI) do investimento RE-C08-i01 da Componente C08 do PRR, através do preenchimento do formulário digital disponível no portal do FA (<https://www.fundoambiental.pt>). O formulário de candidatura é único e obrigatório para todos os projetos.

9.3. A submissão do formulário digital de candidatura deve ser acompanhada de todos os documentos indicados no âmbito do presente AAC, não sendo aceites documentos ou informações adicionais remetidas por outros meios.

9.3.1. No formulário de candidatura o proponente terá de identificar o Interlocutor Técnico, como a pessoa responsável pela tramitação da candidatura ao “Condomínio de Aldeia” junto do FA, e a quem serão dirigidos todos os pedidos de esclarecimento. Este será o responsável operacional perante o FA.

9.4. O proponente é notificado via plataforma do FA da confirmação de submissão da candidatura, contendo a respetiva data e hora.

9.5. Elementos obrigatórios da candidatura:

- a) Preenchimento do formulário digital disponível no portal do Fundo Ambiental (<https://www.fundoambiental.pt>), acompanhado da cópia digital dos seguintes documentos:
  - i. Comprovativo de inscrição (captura de ecrã) na plataforma Balcão dos Fundos ([link](#))<sup>10</sup>;
  - ii. Comprovativo de inscrição (captura de ecrã) na plataforma SIGA ([link](#));
  - iii. Declaração de compromisso de honra (Anexo IV) cujo modelo é disponibilizado na página do AAC;

- 
- A data em que é praticado e o período em que decorrem as intervenções ou operações;
  - Informação sobre os titulares dos prédios rústicos abrangidos pelas operações;
  - A assinatura do autor do ato ou do presidente do órgão colegial de que se emane.

<sup>10</sup> O registo e autenticação no Balcão dos Fundos deve ser efetuado pelo proponente antes da candidatura. O correto registo no Balcão dos Fundos estará validado quando se encontrar no estado “Concluído”. Em caso de dúvidas ou dificuldades, poderá ser consultada informação disponível através da hiperligação <https://portugal2020.pt/perguntas-frequentes/>.

- iv. Declaração que mostre que a entidade possui, ou pode assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- v. Memória descritiva da candidatura aos projetos “Condomínio de Aldeia”, cujo modelo se encontra definido no Anexo III;
- vi. Cronograma físico-financeiro cujo modelo é disponibilizado na página do AAC;
- vii. Orçamentos para os pontos a) e b) da Tipologia 2, até um limite máximo de 5.000 € (cinco mil euros), quando aplicável;
- viii. Cartografia em formato vetorial (*shapefile*) por projeto “Condomínio de Aldeia” no sistema de coordenadas TM06/ETRS89, cujo modelo de dados se encontra previsto no Anexo VII<sup>11</sup>, nomeadamente:
  - i. *Shapefile* do centroide do projeto “Condomínio de Aldeia”;
  - ii. *Shapefile* dos limites da área total a intervencionar;
- ix. Parecer prévio favorável da CMGIFR/CMDF dos “Condomínio de Aldeia”, definido na alínea m) do ponto 8.1;
- x. Declarações de autorização dos proprietários ou cópia de edital<sup>12</sup>, quando aplicável, definidas na alínea n) do ponto 8.1;
- xi. Licenças e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável, definidas na alínea j) do ponto 8.1;
- xii. Levantamento fotográfico da área a intervencionar (pré intervenção). A informação deve ser submetida obrigatoriamente em formato ZIP, RAR ou 7ZIP, nunca devendo ultrapassar os 50 Mb.

9.6. Os documentos referidos nas alíneas ix, x e xi no ponto anterior, podem ser apresentados até à data de assinatura do TA.

## 10. PROCESSO DE DECISÃO DAS CANDIDATURAS

### 10.1. 1.ª Fase | Verificação do enquadramento da candidatura nas condições do AAC.

<sup>11</sup> Modelo disponibilizado na página do AAC.

<sup>12</sup> Desde que cumpram os termos conjugados pelo artigo 5º do Decreto – Lei nº 28-A/2020, de 26/06, na redação dada pelo DL nº 16/2022, de 12/01, pela alínea d), do nº 1, e, nº 3, ambos do artigo 112º do CPA (Código de Procedimento Administrativo), bem como nos termos do disposto nos artigos 15º e seguintes, da Lei nº 75/2013, de 12/09 (na sua redação atual), designadamente:

- A indicação da Autoridade que publica o edital e a menção de delegação de poderes, quando exista (com a identificação completa da entidade delegada e do local onde foi publicada);
- A identificação adequada dos destinatários da notificação;
- A enunciação dos factos ou atos que lhe deram origem;
- A fundamentação;
- O conteúdo da decisão e o respetivo objeto, i. e., a indicação das intervenções a realizar, a cartografia com as áreas abrangidas e outros dados quando necessários ao processo em apreço;
- A data em que é praticado e o período em que decorrem as intervenções ou operações;
- Informação sobre os titulares dos prédios rústicos abrangidos pelas operações;
- A assinatura do autor do ato ou do presidente do órgão colegial de que se emane.

A verificação do enquadramento da candidatura nas condições do AAC será realizada nas seguintes dimensões:

- a) enquadramento nas tipologias de intervenção do presente AAC;
- b) enquadramento do proponente nas tipologias de BF do AAC;
- c) enquadramento no âmbito geográfico previsto no AAC;
- d) verificação dos critérios de elegibilidade do BF;
- e) verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações;
- f) verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do BF;
- g) verificação da existência dos documentos obrigatórios da candidatura.

A verificação do enquadramento da candidatura nas condições do AAC é realizada para todas as condições ali inscritas.

Caso a candidatura, nos termos definidos nas alíneas a) a g) do ponto 10.1, não tenha enquadramento nas condições do AAC analisadas nesta primeira fase, o proponente será notificado da proposta de exclusão por falta de enquadramento no AAC, através de um processo de Audiência Prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 (dez) dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A notificação contém os fundamentos para a proposta de exclusão.

O processo de Audiência Prévia não deverá ser utilizado para reformulação da candidatura.

As pronúncias à Audiência Prévia são feitas exclusivamente via plataforma digital do FA, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

No caso de serem apresentados argumentos que conduzam à revisão da proposta de exclusão em sede de Audiência Prévia, a análise da candidatura prosseguirá.

Na falta de resposta do proponente ao Pedido de Esclarecimento solicitado pelo FA, ou se após resposta se concluir pela falta de fundamento para a revisão da não elegibilidade da candidatura, por falta de enquadramento nas condições do AAC analisadas nesta primeira fase, a candidatura seguirá para proposta de exclusão, sendo o proponente notificado da decisão.

#### 10.2. 2.ª Fase | Apuramento do mérito da candidatura.

Na avaliação do mérito da candidatura serão aplicados os critérios de seleção nos termos definidos no ponto 11 do presente AAC.

Caso a candidatura atinja a classificação mínima para efeitos de apuramento de mérito absoluto, presentes no ponto 11.3 do AAC, e se enquadre na dotação financeira disponível no âmbito do AAC, a candidatura será proposta para financiamento, e o proponente será notificado da decisão, através de um processo de Audiência Prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 (dez) dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

Caso a candidatura não atinja a classificação mínima para efeitos de apuramento de mérito absoluto ou, tendo atingido a classificação mínima de mérito absoluto, a candidatura não se

enquadre na dotação financeira fixada neste AAC, o proponente será notificado da proposta de não aprovação, através de um processo de Audiência Prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 (dez) dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

No caso de serem apresentados argumentos que conduzam à alteração da decisão em sede de Audiência Prévia, a candidatura voltará a ser alvo de análise.

Na falta de resposta, ou se após esta se concluir pela falta de fundamento para a revisão da proposta por falta de mérito, o proponente será notificado da proposta de não aprovação da candidatura.

10.3. Após a comunicação favorável da decisão de financiamento da candidatura, é celebrado um TA entre o BI e o BF, estabelecendo as condições específicas do financiamento, dando início ao período de execução do projeto.

10.4. Tendo em consideração os princípios aplicáveis à Administração Pública, nomeadamente à administração eletrónica, e de modo a promover a eficiência e a transparência administrativas no desempenho da sua atividade, privilegiamos a assinatura digital em todos os documentos deste processo.

10.5. Em qualquer das fases descritas, o FA pode solicitar ao proponente um Pedido de Esclarecimento sobre os documentos ou declarações produzidas no âmbito da candidatura, no qual será dado um prazo máximo para resposta até 10 (dez) dias. A resposta ao Pedido de Esclarecimento é feita exclusivamente via plataforma digital do FA, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

## **11. ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS**

11.1. A análise das candidaturas é efetuada por ordem de entrada, com base na data e hora de submissão da mesma.

11.2. As candidaturas que reúnam as condições de elegibilidade indicadas anteriormente serão analisadas pelo FA, bem como pelas demais entidades intervenientes e competentes em razão de matéria (ver 11.5), por via de uma avaliação do mérito da intervenção.

11.3. Na avaliação do mérito da intervenção serão aplicados os parâmetros de avaliação e os respetivos coeficientes de ponderação, constantes do Anexo V.

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco), por agregação das classificações de cada critério, com a aplicação do respetivo coeficiente de ponderação, sendo a classificação estabelecida até à 2.ª casa decimal sem arredondamento. A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida pela soma ponderada das classificações dos seguintes critérios (C) de avaliação:

$$CF = CA*0,50 + CB*0,10 + CC*0,20 + CD*0,20$$

onde:

CA - Convergência com os objetivos do AAC;

CB - Inovação e criatividade;

CC - Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico);

CD - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta.

Serão selecionadas para financiamento, por ordem hierárquica da classificação final obtida, as candidaturas, que obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,50 pontos, até que seja esgotado o limite da dotação orçamental aprovada para o concurso, fixada no ponto 5 do presente AAC.

Adicionalmente, será atribuída a todas as candidaturas uma bonificação no valor de 0,5 pontos, para todos os municípios que não tenham projectos “Condomínio de Aldeia” aprovados nos AAC anteriores, de modo a premiar a iniciativa do proponente. O valor total da CF, em conjunto com a bonificação, nunca poderá ultrapassar o valor máximo de 5,0.

11.4. Em caso de classificação final igual, as candidaturas serão hierarquizadas pela pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º - Critério A;
- 2.º - Critério D;
- 3.º - Critério C;
- 4.º - Critério B.

11.5. O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF) é a entidade interveniente e avaliadora das candidaturas e da execução dos projetos, enquanto autoridade florestal nacional, que prossegue as atribuições na implementação da Estratégia Nacional para as Florestas e o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em articulação com entes públicos e privados, nos domínios da conservação da natureza, da biodiversidade e das florestas.

## 12. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO E CONTRATUALIZAÇÃO

12.1. O FA procede à divulgação pública dos resultados da avaliação das candidaturas, bem como a lista final dos BF e das operações aprovadas, através de um Relatório Final, publicado na página eletrónica do FA em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

12.2. A contratualização da decisão da concessão do apoio é efetuada mediante assinatura de TA, o qual deverá ser assinado tendo em consideração o ponto 10.4, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao BF.

12.3 A decisão de seleção da candidatura apresentada será proferida pela entidade gestora, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do encerramento das candidaturas. O prazo indicado é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e/ou esclarecimentos adicionais pelos BF.

### 13. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

13.1. Para execução das tipologias de intervenção identificadas no ponto 4, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- a) trabalhos silvícolas, agrícolas e outros trabalhos no âmbito da engenharia florestal e da engenharia agronómica, indispensáveis para a concretização das ações previstas na tipologia 1, nomeadamente;
  - i. ações relacionadas com a preparação do terreno, plantação, fertilização de fundo e rega na parcela, devidamente identificadas no Anexo VI. O controlo de vegetação espontânea apenas será considerado na preparação do terreno para operações com a devida fundamentação técnica, aplicando-se a este os valores descritos nas matrizes da Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais (CAOF) em 2022;
  - ii. ações de instalação de pastagens permanentes de regadio ou melhoria de pastagens permanentes de sequeiro, devidamente identificadas no Anexo VI;
  - iii. ações de instalação de vinha e de melhoria de infraestruturas fundiárias, devidamente identificadas no Anexo VI;
  - iv. ações de proteção de solo e plantas devidamente identificadas no Anexo VI;
  - v. ações de silvicultura devidamente identificadas no Anexo VI;
  - vi. ações de instalação de infraestruturas, rega ou charcas, devidamente identificadas no Anexo VI.
- b) ações imateriais previstas na Tipologia 2 até um limite de 20% do investimento elegível apurado;
- c) revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 10% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- d) As ações indicadas na alínea c) do ponto 4.2, das quais se excluem as ações abrangidas e financiadas no âmbito do Programa "Aldeia Segura", quando aplicável.

13.2. A apresentação das despesas reveste a natureza de subvenção não reembolsável e podem revestir as seguintes modalidades:

- a) custos unitários, com base nos valores apresentados sob a forma de tabelas normalizadas, de acordo com o Anexo VI, sendo a apresentação de faturas ou documentos contabilísticos de valor probatório equivalente, substituídos por relatórios de execução e respetivos comprovantes, definidos na OT Nº 01/C08-I01.01/2023 – Procedimentos e orientações técnicas e financeiras na sua versão mais atualizada;

- b) fatura(s), quando aplicável, para as alíneas a) e b) da Tipologia 2, e respetivo(s) comprovativo(s) dos pagamentos efetuados pelo BF, com NIPC do BF, e com as despesas e trabalhos discriminados, com a referência ao AAC em questão e o respetivo nº de candidatura, em conjunto com os documentos comprovativos da implementação das intervenções, obrigatórios por tipologia de intervenção definidos na OT N.º 01/C08-I01.01/2023 – Procedimentos e orientações técnicas e financeiras na sua versão mais atualizada.

13.3. As despesas consideradas elegíveis no âmbito do projeto devem observar os seguintes critérios:

- a) cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva, sempre que aplicável;
- b) estarem indicadas no cronograma físico-financeiro;
- c) ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, que decorre desde a data de submissão da candidatura até ao último dia do período de execução, para despesas referentes na alínea a) do ponto 4.2, ou desde a data de assinatura do TA até ao último dia do período de execução, para as restantes despesas;
- d) serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e os resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- e) serem identificáveis e verificáveis, em particular através dos relatórios de execução definidos na OT N.º 01/C08-I01.02/2023 – Procedimentos e orientações técnicas e financeiras na sua versão mais atualizada, ou de visitas no local.

13.4. Para além das despesas que não satisfaçam os critérios de elegibilidade estabelecidos no AAC, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

- a) despesas com aquisição de terrenos e outros imóveis;
- b) aquisição de viaturas, máquinas, ferramentas (manuais e moto-manuais) e equipamentos de proteção individual;
- c) juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;
- d) encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;
- e) reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;
- f) aquisição de bens em estado de uso;
- g) Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);
- h) multas, penalidades e custos de litigação;
- i) despesas objeto de financiamento por outros programas nacionais ou comunitários;
- j) despesas com manutenção de rede viária florestal;
- k) despesas com recursos humanos do BF, salvo as despesas previstas no Anexo VI do AAC;
- l) despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;

- m) custos com a manutenção e operação das tipologias de intervenção a implementar;
- n) custos associados a faturas cujo NIPC não seja o do BF.

## 14. METODOLOGIA DE PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

14.1 Os BF podem solicitar o pagamento do financiamento relativamente às despesas elegíveis no âmbito da operação, ao longo da sua execução, apresentando os respetivos pedidos de pagamento, acompanhados do comprovativo de implementação das ações elegíveis ao abrigo do AAC e da candidatura aprovada, demonstrando o cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública, com as evidências necessárias.

14.2 Os pagamentos podem ser processados mediante as seguintes modalidades:

- Pagamento a Título de Adiantamento (PTA);
- Pagamento a Título de Reembolso (PTR).

O processamento do primeiro pagamento em forma de PTA único, será pago num montante correspondente a uma percentagem até 20% do valor total do apoio aprovado e previsto no TA, devendo ser realizado no prazo máximo até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

Os processamentos de pedidos de pagamento PTR, devem ser objeto de solicitação do beneficiário, e estão associados às despesas elegíveis no âmbito da execução do projeto. Os mesmos podendo ser apresentados a todo o tempo, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos um pedido PTR por semestre.

O adiantamento recebido deverá ser regularizado através da dedução, em cada pedido de PTR, de uma percentagem – de valor igual à percentagem concedida a título de adiantamento – do valor recebido em cada PTR.

14.3. Pedido de Saldo Final (PSF), referente ao último pedido de pagamento.

14.4. Todas as despesas a incluir em pedidos de PTR deverão, obrigatoriamente, corresponder a adjudicações cujos processos se encontrem concluídos e, quando aplicável, que evidenciem a apresentação da documentação que ateste a conformidade dos procedimentos de contratação pública.

14.5. Os pedidos de pagamento deverão ser formalizados junto do FA via plataforma SIGA, e segundo os procedimentos definidos na OT N.º 01/C08-I01.01/2023 – Procedimentos e orientações técnicas e financeiras na sua versão mais atualizada, com auxílio do documento Plataforma SIGA - Auxiliar de utilização para Beneficiários Finais (versão mais atualizada) disponibilizado na página do AAC.

14.6. O pagamento do apoio concedido é efetuado por transferência bancária para a conta do BF identificada na candidatura, e que deve corresponder ao IBAN submetido pelo BF na plataforma SIGA.

14.7. Todos os pedidos de pagamento solicitados pelos BF serão objeto de verificações administrativas, com base na análise do pedido e na documentação de apoio relevante, isto é, dos documentos que comprovem a realização da despesa.

14.8. Os pagamentos são assegurados pelo FA ao BF desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) existência de disponibilidade de tesouraria;
- b) existência de situação contributiva e tributária regular dos BF;
- c) existência de situação regular do BF em matéria de dívidas e impedimentos no âmbito dos fundos europeus;
- d) confirmação da titularidade da conta bancária do BF.

14.9. O FA poderá, a qualquer momento, em qualquer fase da execução dos projetos ou após a sua conclusão, efetuar ações que visem avaliar a correta aplicação do apoio concedido (mediante a realização de inquéritos, verificações administrativas, auditorias, ações inspetivas, avaliações de projetos no local, ou outras), podendo estas ser desencadeadas diretamente ou solicitadas a outras entidades competentes na matéria, e devidamente credenciadas para tal.

14.10. Sem prejuízo do disposto na legislação nacional e europeia ou na regulamentação específica aplicáveis, o incumprimento das obrigações pelo BF, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou suspensão do mesmo, designadamente, e quando aplicável:

- a) superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- b) existência de deficiências no processo comprovativo da execução da operação, designadamente de natureza contabilística ou técnica;
- c) não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite pelo FA a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo BF;
- d) mudança de conta bancária do BF, sem comunicação prévia ao FA;
- e) superveniência das situações decorrentes de averiguações, promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos ou o desvirtuamento da candidatura;
- f) a não justificação da aplicação da despesa na operação aprovada ou a imputação de despesas não relacionadas com a execução da operação;
- g) o incumprimento das normas relativas à informação e publicidade;
- h) não consecução dos objetivos essenciais previstos na candidatura;
- i) a existência de alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito da operação ou a sua razoabilidade financeira;
- j) a inexecução integral da candidatura nos termos em que foi aprovada;

- k) a recusa, por parte do BF, da submissão ao controlo e auditoria a que está legalmente sujeito;
- l) a prestação de falsas declarações sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.

14.11. Os montantes indevidamente recebidos pelos BF, constituem dívida dos BF que deles beneficiaram, designadamente por:

- a) Incumprimento das obrigações legais ou contratuais;
- b) Ocorrência de qualquer irregularidade;
- c) Inexistência ou a perda de qualquer requisito de concessão do apoio.

14.12. Para efeitos do acima referido, o FA notificará o BF do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do CPA.

14.13. O prazo de reposição das dívidas é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da receção da notificação referida, sendo que em caso de mora, ao valor em dívida acrescem juros, os quais serão contabilizados à taxa legal fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até ao efetivo e integral reembolso do montante devido.

14.14. A recuperação é sempre que possível, e na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, efetuada por compensação com montantes devidos ao BF, seja qual for a sua natureza ou fonte de financiamento, nos termos gerais do direito.

14.15. Na falta de pagamento voluntário da dívida, para a recuperação por reposição, por requerimento fundamentado do BF devedor, o FA pode autorizar que a mesma seja regularizada em prestações, nas seguintes condições cumulativas:

- a) até ao máximo de 36 (trinta e seis) prestações mensais;
- b) sujeição ao pagamento de juros à taxa fixada nos termos do n.º 1, do artigo 559º, do Código Civil;
- c) o incumprimento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;
- d) em caso de recuperação parcial da dívida, o montante recuperado é primeiramente o imputado aos juros legais e moratórios que se mostrem devidos, e só depois ao capital, sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 785º, do Código Civil.

14.16. A cobrança coerciva das dívidas é efetuada com recurso ao processo de execução fiscal, nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário, constituindo a certidão de dívida emitida a título executivo para o efeito.

## 15. AVALIAÇÃO DA CORRETA APLICAÇÃO DO APOIO

15.1. O FA pode, a qualquer momento, efetuar ações que visem avaliar a correta aplicação do apoio concedido, mediante a realização de inquéritos, auditorias ou ações inspetivas, podendo estas ser solicitadas a outras entidades competentes na matéria.

## 16. CONTROLO IN LOCO DA EXECUÇÃO DAS CANDIDATURAS APROVADAS

16.1. Com vista à verificação da regularidade na aplicação dos apoios concedidos, poderão ser realizadas, a partir da data da assinatura do TA:

- a) Verificações administrativas relativamente à documentação do projeto, aos relatórios de progresso físicos e financeiros, e a cada pedido de pagamento apresentado pelo BF;
- b) Verificação dos projetos no local, visando garantir a confirmação real do investimento.

16.2. As verificações referidas podem ser efetuadas em qualquer fase de execução dos projetos, bem como após a respetiva conclusão da operação.

16.3. O FA pode, a todo o tempo e pela forma que tiver por conveniente, verificar a execução técnica, operacional e financeira do TA, incluindo a observância dos requisitos subjacentes à atribuição do financiamento.

## 17. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO FINAL

17.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia, nos contratos estabelecidos com a EMRP ou no AAC, e tendo em consideração o ponto 3 da OT N.º 3/2021 da EMRP, na sua versão atual o BF fica obrigado, quando aplicável, a:

- a) Executar as operações nos termos e nas condições aprovadas, previstos no AAC e contratualizadas com o BI;
- b) Permitir o acesso aos locais da realização das operações, e onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- c) Conservar a totalidade dos dados relativos à realização do Investimento, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
- d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com a OT N.º 5/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), na sua versão mais atualizada, bem como com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
- e) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- f) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- g) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de

- configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- h) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
  - i) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
  - j) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito dos projetos apoiados, sem prévia autorização do BI;
  - k) O investimento produtivo ou as infraestruturas financiadas devem ser mantidos e afetos à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante 5 (cinco) anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável, ou nas regras dos Auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento do saldo final ao BF;
  - l) Nos prazos previstos na alínea anterior, e quando aplicável, os BF não devem proceder a nenhuma das seguintes situações, sem prévia autorização do FA:
    - i. Cessação ou realocização de sua atividade;
    - ii. Mudança de propriedade de um item de infraestrutura que confira a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida;
    - iii. Alteração substancial da operação que afete a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, de forma a comprometer os seus objetivos originais e metas contratualizadas;
  - m) Os montantes pagos indevidamente no âmbito de uma operação em que ocorram as alterações previstas no número anterior, são recuperados de forma proporcional ao período relativamente ao qual as obrigações não foram cumpridas, ou seguindo o disposto no ponto 14, quando aplicável;
  - n) O BF deverá disponibilizar informação atualizada referente a outros projetos com financiamento europeu de modo a mitigar o risco de Duplo Financiamento, aquando solicitada por parte do BI, tendo em consideração o ponto 5.2 da OT N.º 11/2023 da EMRP na sua versão mais atualizada;
  - o) O BF deve certificar-se que tomou todas as medidas necessárias para garantir a inexistência de conflito de interesses, tendo por base o ponto 5.1 da OT N.º 12/2023 da EMRP na sua versão mais atualizada.

## 18. OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

### 18.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

### 18.2. AUXÍLIOS DE ESTADO

Sempre que aplicável, deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários referentes às regras dos Auxílios de Estado estipuladas no artigo 3º do Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão de 18 de dezembro de 2013 relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do TFUE.

### 18.3. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE GÉNERO

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.

### 18.4. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais serão processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito do presente AAC.

A política de privacidade <sup>13</sup>do Beneficiário Final encontra-se disponível para ser consultada.

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade

<sup>14</sup>.

<sup>13</sup> [https://ec.europa.eu/economy\\_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF\\_Privacy\\_Statement.pdf](https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf)

<sup>14</sup> [https://ec.europa.eu/economy\\_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF\\_Privacy\\_Statement.pdf](https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf)

A “Recuperar Portugal” disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados disponível no seu site institucional na Internet<sup>15</sup>.

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade<sup>16</sup>, e na política de privacidade<sup>17</sup>.

## 18.5. PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS

Deve ser dado cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, bem como às disposições que constam nos seguintes documentos:

- i. OT N.º 5/2021 na sua versão mais atualizada (PRR);
- ii. Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR, na sua versão mais atualizada (PRR);
- iii. Manual de Regras Gráficas PRR + Manual de Regras Gráficas Recuperar Portugal + Logotipos e materiais editáveis (PRR);
- iv. Guia de publicidade e comunicação PRR na sua versão mais atualizada (FA);
- v. Material editável (FA).

Os documentos de autoria PRR encontram-se disponíveis em <https://recuperarportugal.gov.pt/comunicacao/>.

Os documentos de autoria FA estão disponíveis em <https://www.fundoambiental.pt/comunicacao/manuais-e-logotipos-fa.aspx>.

## 19. PONTOS DE CONTACTO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1. O presente AAC está disponível em:

- i. Candidaturas PRR ([www.recuperarportugal.gov.pt](http://www.recuperarportugal.gov.pt));
- ii. Fundo Ambiental ([www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt)).

19.2. Os pedidos de informação ou de esclarecimento relativamente ao presente AAC devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: [florestas@fundoambiental.pt](mailto:florestas@fundoambiental.pt). Todos os pedidos de informação devem incluir no “Assunto” o nº do AAC, bem como o nº de candidatura, desde que este esteja atribuído.

<sup>15</sup> [https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/07/EMRP-Politica-de-Protecao-de-Dados\\_publicacao-20230717.pdf](https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/07/EMRP-Politica-de-Protecao-de-Dados_publicacao-20230717.pdf)

<sup>16</sup> <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPageId=3587&langId=pt>

<sup>17</sup> <https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=25704&langId=en>

O Diretor do Fundo Ambiental

Marco Rebelo

## ANEXO I - LISTAGEM DAS FREGUESIAS VULNERÁVEIS E IDENTIFICAÇÃO DO RESPETIVO QUOCIENTE DE LOCALIZAÇÃO (QL) DE ÁREAS DE FLORESTAS E MATOS

| Freguesia                              | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Abadim                                 | 1514                | 030401              | 1.48                          |
| Abedim                                 | 772                 | 160401              | 1.63                          |
| Abiul                                  | 5414                | 101501              | 1.24                          |
| Aboim da Nóbrega e Gondomar            | 1441                | 031359              | 1.36                          |
| Aboim das Choças                       | 183                 | 160101              | 0.58                          |
| Abreiro                                | 2403                | 040702              | 1.23                          |
| Abrunhosa-a-Velha                      | 1730                | 180601              | 1.57                          |
| Açoreira                               | 2398                | 040901              | 1.04                          |
| Adão                                   | 2832                | 090766              | 1.29                          |
| Afife                                  | 1303                | 160901              | 1.37                          |
| Agregação das freguesias Sul de Pinhel | 4082                | 091028              | 1.23                          |
| Agrela                                 | 699                 | 131401              | 1.42                          |
| Agrochão                               | 1749                | 041201              | 1.16                          |
| Água Longa                             | 1287                | 131402              | 1.32                          |
| Agualonga                              | 532                 | 160501              | 1.42                          |
| Águas Belas                            | 2057                | 091101              | 1.28                          |
| Águas Frias                            | 2878                | 170301              | 1.14                          |
| Aguda                                  | 3967                | 100801              | 1.70                          |
| Aguiar de Sousa                        | 2238                | 131001              | 1.68                          |
| Agueiras                               | 1472                | 040703              | 1.03                          |
| Alagoa                                 | 1816                | 121401              | 0.95                          |
| Albergaria-a-Velha e Valmaior          | 4700                | 010209              | 1.44                          |
| Alcaravela                             | 3677                | 141701              | 1.74                          |
| Alcofra                                | 2896                | 182401              | 1.62                          |
| Alcongosta                             | 731                 | 050403              | 1.19                          |
| Aldeia da Ponte                        | 3669                | 091103              | 0.86                          |
| Aldeia das Dez                         | 1869                | 061101              | 1.72                          |
| Aldeia de São Francisco de Assis       | 1608                | 050302              | 1.79                          |
| Aldeia do Bispo                        | 1317                | 091102              | 1.51                          |
| Aldeia do Bispo                        | 1314                | 090703              | 1.36                          |
| Aldeia Nova                            | 2681                | 091301              | 1.57                          |
| Aldeia Velha                           | 2088                | 091106              | 1.23                          |
| Aldeia Viçosa                          | 744                 | 090704              | 1.06                          |
| Alfaião                                | 1758                | 040201              | 1.33                          |
| Alfaiates                              | 3143                | 091107              | 0.98                          |
| Alfarela de Jales                      | 1375                | 171302              | 1.25                          |
| Alfena                                 | 1552                | 131501              | 1.05                          |
| Alferce                                | 9612                | 080901              | 1.78                          |
| Algodres                               | 1015                | 090501              | 1.21                          |
| Alijó                                  | 2936                | 170101              | 1.23                          |

| Freguesia                    | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Aljezur                      | 16676               | 080301              | 1.60                          |
| Almaceda                     | 7219                | 050202              | 1.74                          |
| Almeida                      | 5242                | 090203              | 0.87                          |
| Almendra                     | 5441                | 091401              | 1.15                          |
| Almofala                     | 1860                | 180301              | 1.64                          |
| Almoster                     | 2584                | 100201              | 1.46                          |
| Alqueidão da Serra           | 2210                | 101602              | 1.45                          |
| Alto do Palurdo              | 4731                | 091032              | 1.25                          |
| Alturas do Barroso e Cerdedo | 5664                | 170217              | 1.24                          |
| Alvadia                      | 3374                | 170901              | 1.62                          |
| Alvaiázere                   | 3852                | 100208              | 1.40                          |
| Alvão                        | 5307                | 171319              | 1.21                          |
| Alvarenga                    | 3877                | 010402              | 1.64                          |
| Alvares                      | 10057               | 060601              | 1.85                          |
| Álvaro                       | 2941                | 050601              | 1.71                          |
| Alvendre                     | 1294                | 090705              | 1.10                          |
| Alverca da Beira/Bouça Cova  | 1973                | 091029              | 0.80                          |
| Alvite                       | 1929                | 180702              | 0.92                          |
| Alvoco da Serra              | 3757                | 091201              | 1.47                          |
| Alvoco das Várzeas           | 1162                | 061102              | 1.72                          |
| Amêndoa                      | 3761                | 141302              | 1.77                          |
| Amonde                       | 625                 | 160903              | 1.62                          |
| Andrães                      | 2047                | 171403              | 1.36                          |
| Anelhe                       | 1249                | 170302              | 1.39                          |
| Ansiães                      | 2719                | 130103              | 1.80                          |
| Arcas                        | 2302                | 040503              | 1.19                          |
| Arcos                        | 794                 | 181902              | 1.34                          |
| Arcozelo                     | 2402                | 090602              | 1.48                          |
| Arcozelo das Maias           | 2181                | 181002              | 1.45                          |
| Arcozelos                    | 950                 | 180703              | 1.06                          |
| Ardãos e Bobadela            | 3712                | 170218              | 1.47                          |
| Arega                        | 2864                | 100802              | 1.65                          |
| Areosa                       | 1411                | 160905              | 1.34                          |
| Arganil                      | 3411                | 060102              | 1.60                          |
| Argela                       | 1080                | 160205              | 1.66                          |
| Argozelo                     | 2953                | 041103              | 1.17                          |
| Armamar                      | 1675                | 180120              | 0.97                          |
| Armil                        | 465                 | 030705              | 1.36                          |
| Arnas                        | 2125                | 181801              | 1.60                          |
| Arnóia                       | 1873                | 030502              | 1.37                          |
| Arões                        | 4033                | 011901              | 1.63                          |
| Arrifana                     | 2384                | 090706              | 1.60                          |
| Arrifana                     | 1582                | 061701              | 1.08                          |
| Asseiceira                   | 2907                | 141802              | 1.30                          |

| Freguesia            | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Atei                 | 2468                | 170501              | 1.32                          |
| Avelãs da Ribeira    | 1130                | 090708              | 1.18                          |
| Avelãs de Cima       | 4058                | 010305              | 1.61                          |
| Aveloso              | 746                 | 090901              | 0.83                          |
| Avessadas e Rosém    | 1114                | 130733              | 1.21                          |
| Avô                  | 717                 | 061103              | 1.29                          |
| Avões                | 487                 | 180502              | 1.49                          |
| Ázere                | 318                 | 160104              | 1.23                          |
| Azias                | 844                 | 160601              | 1.51                          |
| Babe                 | 2562                | 040203              | 1.21                          |
| Baçal                | 2837                | 040204              | 0.67                          |
| Baldos               | 444                 | 180705              | 1.22                          |
| Baraçal              | 1222                | 090302              | 1.10                          |
| Baraçal              | 1603                | 091109              | 1.38                          |
| Barbeita             | 688                 | 160404              | 1.04                          |
| Barreira             | 2573                | 090902              | 1.13                          |
| Bárrio e Cepões      | 971                 | 160755              | 1.46                          |
| Barrô                | 1004                | 181302              | 1.04                          |
| Barroca              | 2310                | 050408              | 1.75                          |
| Barroças e Taias     | 272                 | 160405              | 1.04                          |
| Basto                | 558                 | 030404              | 1.20                          |
| Basto (São Clemente) | 1541                | 030520              | 1.49                          |
| Beça                 | 2986                | 170203              | 1.24                          |
| Beco                 | 1621                | 141103              | 1.25                          |
| Beijós               | 1252                | 180201              | 1.12                          |
| Beiral do Lima       | 732                 | 160707              | 1.19                          |
| Bela                 | 379                 | 160406              | 0.87                          |
| Belver               | 6984                | 120902              | 1.62                          |
| Bemposta             | 3792                | 040802              | 1.23                          |
| Bendada              | 3460                | 091110              | 1.21                          |
| Benespera            | 1806                | 090709              | 1.08                          |
| Benfeita             | 2177                | 060104              | 1.81                          |
| Benlhevai            | 1135                | 041002              | 1.00                          |
| Beselga              | 1477                | 181202              | 1.38                          |
| Bilhó                | 2657                | 170502              | 1.50                          |
| Bismula              | 1913                | 091111              | 1.20                          |
| Boalhosa             | 219                 | 160709              | 1.30                          |
| Bobadela             | 568                 | 061104              | 0.96                          |
| Bogas de Cima        | 3124                | 050410              | 1.81                          |
| Boivães              | 353                 | 160602              | 1.30                          |
| Boivão               | 797                 | 160802              | 1.44                          |
| Bom Sucesso          | 6036                | 060515              | 1.51                          |
| Bornes de Aguiar     | 4543                | 171303              | 1.24                          |
| Boticas e Granja     | 2267                | 170219              | 1.52                          |

| Freguesia                  | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Bouçoães                   | 2599                | 171205              | 1.35                          |
| Bouro (Santa Maria)        | 692                 | 030119              | 1.41                          |
| Bouro (Santa Marta)        | 950                 | 030120              | 1.53                          |
| Bragado                    | 2613                | 171304              | 1.57                          |
| Britelo                    | 1290                | 160604              | 1.70                          |
| Bruçó                      | 3238                | 040803              | 1.31                          |
| Bucos                      | 1780                | 030405              | 1.52                          |
| Bustelo                    | 935                 | 170305              | 1.41                          |
| Cabaços                    | 1121                | 180706              | 1.33                          |
| Cabana Maior               | 1340                | 160105              | 1.70                          |
| Cabanas de Viriato         | 2147                | 180202              | 1.33                          |
| Cabeça Boa                 | 2637                | 040903              | 1.38                          |
| Cabeceiras de Basto        | 2452                | 030406              | 1.53                          |
| Cabeçudo                   | 1039                | 050901              | 1.22                          |
| Cabração e Moreira do Lima | 2734                | 160757              | 1.59                          |
| Cabreiro                   | 4172                | 160106              | 1.77                          |
| Cabril                     | 3520                | 180303              | 1.85                          |
| Cabril                     | 7656                | 061201              | 1.35                          |
| Cabril                     | 2202                | 170601              | 1.54                          |
| Cachopo                    | 20353               | 081401              | 1.77                          |
| Calde                      | 3506                | 182305              | 1.60                          |
| Calheiros                  | 850                 | 160713              | 1.23                          |
| Calvão                     | 1484                | 011801              | 1.21                          |
| Cambas                     | 4854                | 050603              | 1.83                          |
| Campeã                     | 2405                | 171406              | 1.46                          |
| Campelo                    | 5164                | 100803              | 1.91                          |
| Campia                     | 3927                | 182403              | 1.57                          |
| Campo do Gerês             | 6876                | 031003              | 1.06                          |
| Canaveses                  | 1287                | 171206              | 1.10                          |
| Candedo                    | 2144                | 041203              | 1.21                          |
| Candedo                    | 2878                | 170701              | 0.75                          |
| Candemil                   | 1201                | 130107              | 1.66                          |
| Candosa                    | 1139                | 061602              | 1.53                          |
| Canedo                     | 3616                | 170902              | 1.75                          |
| Canelas                    | 1182                | 131105              | 1.52                          |
| Cantelães                  | 1154                | 031105              | 1.58                          |
| Capela                     | 1325                | 131106              | 1.71                          |
| Capeludos                  | 2142                | 171305              | 1.55                          |
| Carapinha                  | 942                 | 061603              | 1.55                          |
| Carapito                   | 1726                | 090102              | 1.36                          |
| Caravelas                  | 1257                | 040710              | 0.99                          |
| Carção                     | 2734                | 041107              | 1.13                          |
| Cardigos                   | 7093                | 141303              | 1.71                          |
| Caria                      | 1671                | 180707              | 1.45                          |

| Freguesia                        | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Cárquere                         | 750                 | 181303              | 1.14                          |
| Carragosa                        | 2777                | 040206              | 1.29                          |
| Carrapichana                     | 560                 | 090304              | 0.92                          |
| Carrazeda de Ansiães             | 896                 | 040304              | 0.80                          |
| Carrazedo de Montenegro e Curros | 4983                | 171232              | 0.99                          |
| Carreço                          | 1420                | 160908              | 1.32                          |
| Carregal                         | 2077                | 181802              | 1.52                          |
| Carregal do Sal                  | 3599                | 180208              | 1.42                          |
| Carvalhal                        | 1002                | 050902              | 1.49                          |
| Carvalhal                        | 1754                | 140119              | 1.75                          |
| Carvalheira                      | 905                 | 031004              | 1.56                          |
| Carviçais                        | 6300                | 040905              | 1.41                          |
| Carvoeiro                        | 4892                | 141304              | 1.74                          |
| Casal de Cinza                   | 1797                | 090711              | 1.07                          |
| Casal Vasco                      | 673                 | 090502              | 1.30                          |
| Casas do Soeiro                  | 600                 | 090322              | 1.00                          |
| Castainço                        | 1337                | 181203              | 1.41                          |
| Castanheira                      | 2464                | 091303              | 1.23                          |
| Castanheira                      | 999                 | 090712              | 1.38                          |
| Castanheiro do Sul               | 2040                | 181501              | 1.11                          |
| Castedo                          | 1794                | 040906              | 1.28                          |
| Casteleiro                       | 4450                | 091112              | 1.28                          |
| Castelejo                        | 2952                | 050412              | 1.51                          |
| Castelo                          | 2457                | 180708              | 1.51                          |
| Castelo                          | 928                 | 050903              | 1.45                          |
| Castelo Bom                      | 2504                | 090207              | 1.19                          |
| Castelo Branco                   | 5431                | 040807              | 1.34                          |
| Castelo de Penalva               | 2716                | 181102              | 1.31                          |
| Castelo Melhor                   | 3677                | 091402              | 1.09                          |
| Castelo Novo                     | 4051                | 050413              | 1.02                          |
| Castelo Rodrigo                  | 3294                | 090403              | 0.95                          |
| Castelões                        | 1712                | 182105              | 1.35                          |
| Castro Daire                     | 3253                | 180304              | 1.31                          |
| Castro de Avelãs                 | 1348                | 040209              | 0.87                          |
| Cativelos                        | 1411                | 090603              | 1.38                          |
| Cavadoude                        | 665                 | 090713              | 1.06                          |
| Cavez                            | 2679                | 030407              | 1.43                          |
| Cedães                           | 2544                | 040712              | 1.39                          |
| Cedovim                          | 3210                | 091403              | 0.94                          |
| Ceira                            | 1242                | 060311              | 1.28                          |
| Celas                            | 3788                | 041204              | 1.19                          |
| Celavisa                         | 1527                | 060105              | 1.87                          |
| Cendufe                          | 316                 | 160108              | 1.16                          |
| Cepelos                          | 1893                | 011903              | 1.56                          |

| Freguesia                           | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Cerdal                              | 1878                | 160803              | 1.31                          |
| Cerdeira                            | 2343                | 091113              | 1.38                          |
| Cerejais                            | 1700                | 040103              | 0.96                          |
| Cervos                              | 3295                | 170603              | 1.37                          |
| Chã                                 | 5098                | 170604              | 0.96                          |
| Chacim                              | 1943                | 040509              | 1.35                          |
| Chãs                                | 1760                | 091404              | 0.88                          |
| Chavães                             | 945                 | 181904              | 1.40                          |
| Chave                               | 1091                | 010407              | 1.39                          |
| Chosendo                            | 1130                | 181803              | 1.37                          |
| Cimbres                             | 607                 | 180104              | 0.87                          |
| Cimo de Vila da Castanheira         | 1642                | 170309              | 0.82                          |
| Cinfães                             | 2542                | 180403              | 1.33                          |
| Cobro                               | 1231                | 040713              | 0.87                          |
| Codeçoso                            | 1070                | 030508              | 1.66                          |
| Codesseiro                          | 962                 | 090714              | 1.19                          |
| Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega | 3517                | 170220              | 1.69                          |
| Coelhoso                            | 1978                | 040210              | 0.92                          |
| Cogula                              | 464                 | 091304              | 0.75                          |
| Coimbrão                            | 5219                | 100909              | 1.66                          |
| Constância                          | 883                 | 140801              | 1.06                          |
| Coriscada                           | 2519                | 090905              | 0.87                          |
| Cortes do Meio                      | 4740                | 050308              | 1.35                          |
| Cortiçada                           | 1265                | 090103              | 1.50                          |
| Cortiços                            | 2425                | 040510              | 0.88                          |
| Corujas                             | 991                 | 040511              | 0.93                          |
| Cota                                | 4155                | 182310              | 1.72                          |
| Cótimos                             | 1348                | 091305              | 1.01                          |
| Coura                               | 659                 | 160505              | 1.39                          |
| Cousso                              | 723                 | 160304              | 1.62                          |
| Couto                               | 579                 | 160109              | 1.22                          |
| Couto de Esteves                    | 1642                | 011702              | 1.37                          |
| Coutos de Viseu                     | 2441                | 182337              | 1.46                          |
| Covas                               | 2860                | 161004              | 1.69                          |
| Covas do Barroso                    | 2958                | 170208              | 1.77                          |
| Covelas                             | 1528                | 131806              | 1.45                          |
| Covelo do Gerês                     | 1076                | 170607              | 1.44                          |
| Covide                              | 1809                | 031008              | 1.71                          |
| Cristoval                           | 556                 | 160305              | 1.39                          |
| Croca                               | 664                 | 131108              | 1.12                          |
| Cuide de Vila Verde                 | 382                 | 160606              | 1.35                          |
| Cujó                                | 846                 | 180305              | 1.60                          |
| Cunha                               | 998                 | 160507              | 1.56                          |
| Cunha                               | 1702                | 181804              | 1.51                          |

| Freguesia              | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Cunha Baixa            | 1552                | 180605              | 1.28                          |
| Curalha                | 782                 | 170310              | 1.17                          |
| Dardavaz               | 1369                | 182106              | 1.45                          |
| Dem                    | 643                 | 160209              | 1.43                          |
| Desejosa               | 749                 | 181905              | 1.00                          |
| Donai                  | 1507                | 040212              | 0.77                          |
| Dornelas               | 2375                | 090105              | 1.54                          |
| Dornelas               | 3658                | 170210              | 1.63                          |
| Dornelas do Zêzere     | 1644                | 061202              | 1.74                          |
| Dossãos                | 335                 | 031313              | 1.10                          |
| Duas Igrejas           | 810                 | 131109              | 1.03                          |
| Edral                  | 2616                | 041206              | 1.46                          |
| Edrosa                 | 2181                | 041207              | 0.89                          |
| Eira Vedra             | 559                 | 031107              | 1.25                          |
| Eirado                 | 924                 | 090106              | 1.47                          |
| Eiriz                  | 602                 | 130904              | 1.17                          |
| Eja                    | 493                 | 131110              | 1.19                          |
| Envendos               | 9205                | 141305              | 1.68                          |
| Erada                  | 4340                | 050310              | 1.83                          |
| Ervededo               | 2021                | 170312              | 1.32                          |
| Ervedosa               | 3015                | 091009              | 1.37                          |
| Ervedosa               | 1284                | 041208              | 1.00                          |
| Ervões                 | 2185                | 171209              | 1.02                          |
| Escalhão               | 7881                | 090406              | 1.04                          |
| Escariz                | 1798                | 010409              | 1.47                          |
| Esmolfe                | 1087                | 181103              | 1.41                          |
| Espinhhal              | 2938                | 061402              | 1.83                          |
| Espinho                | 448                 | 030312              | 1.12                          |
| Espinho                | 1455                | 180606              | 1.10                          |
| Espinhosela            | 3703                | 040213              | 1.28                          |
| Espite                 | 1978                | 142105              | 1.34                          |
| Esporões               | 474                 | 030313              | 1.10                          |
| Estorãos               | 1621                | 160717              | 1.66                          |
| Estreito-Vilar Barroco | 9351                | 050613              | 1.82                          |
| Faia                   | 515                 | 181806              | 1.22                          |
| Faia                   | 1000                | 030408              | 1.15                          |
| Faia                   | 363                 | 090716              | 0.55                          |
| Faiões                 | 809                 | 170313              | 0.80                          |
| Fajão-Vidual           | 7959                | 061211              | 1.84                          |
| Famalicão              | 1602                | 090717              | 1.52                          |
| Fátima                 | 7184                | 142106              | 1.32                          |
| Fermedo                | 1111                | 010411              | 1.44                          |
| Fernão Joanes          | 2506                | 090718              | 1.75                          |
| Ferral                 | 1528                | 170609              | 1.44                          |

| Freguesia                          | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Ferreira                           | 1964                | 040514              | 1.15                          |
| Ferreira de Aves                   | 6613                | 181704              | 1.51                          |
| Ferreira do Zêzere                 | 3793                | 141106              | 1.51                          |
| Ferreiros                          | 440                 | 030908              | 1.19                          |
| Ferreiros de Avões                 | 265                 | 180508              | 0.91                          |
| Ferreiros de Tendais               | 1600                | 180405              | 1.44                          |
| Ferreirós do Dão                   | 829                 | 182107              | 1.56                          |
| Fervença                           | 1205                | 030510              | 1.33                          |
| Fiães                              | 962                 | 091307              | 1.44                          |
| Fiães                              | 1121                | 160307              | 1.75                          |
| Figueira de Castelo Rodrigo        | 2788                | 090408              | 0.82                          |
| Figueiró da Granja                 | 1168                | 090504              | 1.41                          |
| Fiolhoso                           | 1620                | 170703              | 1.40                          |
| Fóios                              | 2831                | 091114              | 1.33                          |
| Folgosa                            | 1011                | 130603              | 1.06                          |
| Folgosinho                         | 5169                | 090605              | 1.67                          |
| Folques                            | 1836                | 060109              | 1.78                          |
| Fonte Longa                        | 1333                | 040306              | 1.13                          |
| Fontes                             | 2849                | 171103              | 1.47                          |
| Fontes                             | 1567                | 140118              | 1.42                          |
| Fornelo do Monte                   | 1508                | 182407              | 1.73                          |
| Fornelos                           | 1008                | 180406              | 1.40                          |
| Forninhos                          | 962                 | 090107              | 1.52                          |
| Forno Telheiro                     | 2076                | 090306              | 1.10                          |
| Fornos de Algodres                 | 1545                | 090505              | 1.23                          |
| Fornos de Maceira Dão              | 1625                | 180607              | 1.22                          |
| Fornos do Pinhal                   | 1040                | 171211              | 1.11                          |
| França                             | 5371                | 040215              | 1.63                          |
| Fratel                             | 9784                | 051101              | 1.58                          |
| Frechas                            | 1854                | 040716              | 1.10                          |
| Freguesia de Fail e Vila Chã de Sá | 1570                | 182338              | 1.28                          |
| Freineda                           | 2924                | 090209              | 0.85                          |
| Freixedas                          | 3311                | 091010              | 0.92                          |
| Freixieiro de Soutelo              | 1178                | 160914              | 1.61                          |
| Freixiel                           | 3474                | 041005              | 1.26                          |
| Freixiosa                          | 732                 | 180608              | 1.57                          |
| Freixo                             | 1718                | 090210              | 0.86                          |
| Freixo de Numão                    | 3635                | 091418              | 0.92                          |
| Fridão                             | 787                 | 130115              | 1.58                          |
| Friões                             | 2816                | 171212              | 0.89                          |
| Fundada                            | 3654                | 051001              | 1.77                          |
| Furadouro                          | 1441                | 060407              | 1.45                          |
| Galegos                            | 294                 | 030912              | 1.38                          |
| Gândaras                           | 1004                | 060706              | 1.33                          |

| Freguesia                         | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Gave                              | 1864                | 160308              | 1.73                          |
| Gavieira                          | 5771                | 160113              | 1.25                          |
| Gestaço                           | 1422                | 130205              | 1.34                          |
| Gimonde                           | 1650                | 040216              | 1.16                          |
| Girabolhos                        | 1774                | 091205              | 1.50                          |
| Góis                              | 7287                | 060604              | 1.81                          |
| Gonça                             | 703                 | 030820              | 1.41                          |
| Gonçalo                           | 2710                | 090757              | 1.20                          |
| Gonçalo Bocas                     | 644                 | 090721              | 1.05                          |
| Gondesende                        | 1294                | 040217              | 1.14                          |
| Gondoriz                          | 740                 | 031009              | 1.56                          |
| Gondoriz                          | 3397                | 160115              | 1.48                          |
| Gondufe                           | 557                 | 160728              | 1.07                          |
| Gosende                           | 2046                | 180309              | 1.38                          |
| Gostei                            | 1949                | 040218              | 0.92                          |
| Gouveia                           | 3546                | 090625              | 1.56                          |
| Gouveia (São Simão)               | 1249                | 130134              | 1.50                          |
| Gouvinhas                         | 1466                | 171004              | 1.01                          |
| Gove                              | 1153                | 130206              | 1.26                          |
| Graça                             | 3144                | 101301              | 1.63                          |
| Gralhas                           | 2159                | 170612              | 1.57                          |
| Granja                            | 925                 | 091309              | 0.56                          |
| Granja do Tedo                    | 377                 | 181906              | 1.40                          |
| Granjal                           | 1373                | 181810              | 1.49                          |
| Grijó de Parada                   | 3119                | 040219              | 0.98                          |
| Grilo                             | 594                 | 130207              | 1.32                          |
| Guarda                            | 3766                | 090758              | 0.76                          |
| Guardão                           | 1895                | 182108              | 1.57                          |
| Guilheiro                         | 1368                | 091310              | 1.29                          |
| Guilhofrei                        | 1123                | 031108              | 1.27                          |
| Igreja Nova do Sobral             | 1452                | 141107              | 1.35                          |
| Infias                            | 278                 | 090507              | 1.31                          |
| Isna                              | 2794                | 050605              | 1.85                          |
| Janeiro de Baixo                  | 4070                | 061204              | 1.78                          |
| Jarmelo São Miguel                | 1706                | 090759              | 1.06                          |
| Jarmelo São Pedro                 | 3108                | 090760              | 1.02                          |
| Jazente                           | 335                 | 130118              | 1.28                          |
| João Antão                        | 878                 | 090722              | 1.54                          |
| Jou                               | 3729                | 170704              | 1.38                          |
| Junqueira                         | 1804                | 011905              | 1.54                          |
| Labruja                           | 1456                | 160729              | 1.74                          |
| Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte | 1126                | 160759              | 1.59                          |
| Lagares                           | 1319                | 061106              | 1.34                          |
| Lagares e Figueira                | 1664                | 131142              | 1.45                          |

| Freguesia                | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|--------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Lagoa                    | 3511                | 040516              | 1.02                          |
| Lajeosa do Dão           | 2459                | 182109              | 1.28                          |
| Lajeosa do Mondego       | 1246                | 090307              | 1.08                          |
| Lalim                    | 722                 | 180510              | 1.15                          |
| Lama de Arcos            | 1369                | 170314              | 1.32                          |
| Lamalonga                | 1697                | 040517              | 1.09                          |
| Lamas                    | 1566                | 060901              | 1.35                          |
| Lamegal                  | 2196                | 091012              | 1.09                          |
| Lameiras                 | 1776                | 091013              | 1.11                          |
| Lamosa                   | 1322                | 181811              | 1.62                          |
| Lanhoso                  | 606                 | 030915              | 1.41                          |
| Lapa do Lobo             | 732                 | 180908              | 1.27                          |
| Larinho                  | 2949                | 040910              | 1.35                          |
| Lavacolhos               | 1987                | 050419              | 1.76                          |
| Lavegadas                | 1126                | 061702              | 1.71                          |
| Lazarim                  | 1654                | 180511              | 1.64                          |
| Lebução, Fiães e Nozelos | 2971                | 171233              | 1.06                          |
| Leomil                   | 3677                | 180709              | 1.36                          |
| Ligares                  | 4569                | 040404              | 1.31                          |
| Lindoso                  | 4603                | 160612              | 1.74                          |
| Linhares                 | 2864                | 090308              | 1.43                          |
| Linhares                 | 1571                | 040308              | 1.33                          |
| Lobão da Beira           | 1409                | 182110              | 1.24                          |
| Loivo                    | 515                 | 161007              | 1.42                          |
| Loivos do Monte          | 875                 | 130208              | 1.66                          |
| Lomba                    | 1370                | 130405              | 1.57                          |
| Lombo                    | 1440                | 040519              | 1.04                          |
| Longa                    | 683                 | 181908              | 1.50                          |
| Longos                   | 724                 | 030827              | 1.19                          |
| Longos Vales             | 1400                | 160411              | 1.31                          |
| Longroiva                | 4128                | 090907              | 1.07                          |
| Lordosa                  | 2231                | 182316              | 1.42                          |
| Loriga                   | 3625                | 091207              | 1.35                          |
| Lorvão                   | 2695                | 061304              | 1.58                          |
| Louredo                  | 761                 | 031109              | 1.52                          |
| Lourosa                  | 1394                | 061109              | 1.51                          |
| Lousa                    | 3394                | 040911              | 1.04                          |
| Luzim e Vila Cova        | 1060                | 131140              | 1.32                          |
| Maçainhas                | 1821                | 090723              | 1.38                          |
| Maçainhas                | 1220                | 050105              | 1.35                          |
| Maçal do Chão            | 1512                | 090309              | 1.38                          |
| Maças de Dona Maria      | 2454                | 100204              | 1.34                          |
| Maceira                  | 806                 | 090509              | 1.25                          |
| Macieira de Cambra       | 1805                | 011906              | 1.24                          |

| Freguesia                            | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Macinhata do Vouga                   | 3195                | 010112              | 1.47                          |
| Madeirã                              | 2687                | 050606              | 1.73                          |
| Mairos                               | 1167                | 170316              | 1.00                          |
| Malcata                              | 2125                | 091118              | 1.49                          |
| Malhada Sorda                        | 4577                | 090213              | 1.14                          |
| Manhouce                             | 4041                | 181607              | 1.70                          |
| Manigoto                             | 1589                | 091014              | 0.88                          |
| Mansores                             | 1408                | 010413              | 1.59                          |
| Manteigas (Santa Maria)              | 2230                | 090802              | 1.67                          |
| Manteigas (São Pedro)                | 6088                | 090803              | 1.31                          |
| Marialva                             | 1921                | 090908              | 1.15                          |
| Marinha Grande                       | 13583               | 101001              | 1.63                          |
| Marmeleira                           | 1851                | 180805              | 1.76                          |
| Marmeleiro                           | 2963                | 090724              | 0.93                          |
| Marmelete                            | 13991               | 080902              | 1.84                          |
| Martinchel                           | 1707                | 140105              | 1.37                          |
| Marzagão                             | 1622                | 040309              | 1.16                          |
| Mata de Lobos                        | 3697                | 090410              | 1.01                          |
| Matança                              | 1382                | 090510              | 1.38                          |
| Matela                               | 4452                | 041108              | 1.16                          |
| Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa | 5095                | 090917              | 0.98                          |
| Meimão                               | 3312                | 050707              | 1.60                          |
| Meimoa                               | 2880                | 050708              | 1.20                          |
| Meios                                | 483                 | 090725              | 1.18                          |
| Meirinhos                            | 5340                | 040809              | 1.32                          |
| Merufe                               | 2851                | 160415              | 1.54                          |
| Meruge                               | 725                 | 061110              | 1.18                          |
| Mesquitela                           | 1701                | 090310              | 1.10                          |
| Mexilhoeira Grande                   | 9115                | 081102              | 1.16                          |
| Midões                               | 2007                | 061608              | 1.09                          |
| Minde                                | 2114                | 140206              | 1.44                          |
| Minhocal                             | 1075                | 090311              | 0.68                          |
| Mira                                 | 6314                | 060801              | 1.42                          |
| Mira de Aire                         | 1562                | 101608              | 1.23                          |
| Miranda                              | 1002                | 160121              | 1.43                          |
| Miranda do Corvo                     | 4652                | 060902              | 1.52                          |
| Mões                                 | 4415                | 180312              | 1.54                          |
| Moimenta                             | 654                 | 180408              | 1.50                          |
| Moimenta da Beira                    | 927                 | 180710              | 1.07                          |
| Moimentinha                          | 667                 | 091311              | 0.93                          |
| Moldes                               | 2801                | 010414              | 1.73                          |
| Moledo                               | 4699                | 180313              | 1.63                          |
| Molelos                              | 1550                | 182111              | 1.11                          |
| Monchique                            | 15928               | 080903              | 1.77                          |

| Freguesia               | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Mondim da Beira         | 708                 | 182004              | 1.07                          |
| Mondrões                | 1104                | 171416              | 1.33                          |
| Montalvão               | 12417               | 121205              | 1.34                          |
| Montaria                | 2243                | 160920              | 1.74                          |
| Monte Córdova           | 1680                | 131413              | 1.23                          |
| Monteiras               | 2113                | 180314              | 1.37                          |
| Montes da Senhora       | 3673                | 050802              | 1.59                          |
| Morais                  | 5216                | 040521              | 1.24                          |
| Moreira de Rei          | 3293                | 091312              | 1.20                          |
| Moreira do Castelo      | 614                 | 030515              | 1.44                          |
| Moreiras                | 923                 | 170317              | 1.09                          |
| Morgade                 | 2115                | 170616              | 1.31                          |
| Mós                     | 1162                | 040224              | 1.11                          |
| Mós                     | 5913                | 040913              | 1.68                          |
| Mosteiro                | 1082                | 031110              | 1.29                          |
| Mosteiro                | 1770                | 050607              | 1.74                          |
| Mouriscas               | 3502                | 140106              | 0.99                          |
| Mouronho                | 2402                | 061609              | 1.54                          |
| Mozelos                 | 336                 | 160513              | 1.22                          |
| Mundão                  | 1445                | 182318              | 1.50                          |
| Murça                   | 1396                | 170705              | 0.92                          |
| Muxagata                | 996                 | 090511              | 1.43                          |
| Muxagata                | 2653                | 091410              | 1.13                          |
| Nave                    | 2713                | 091120              | 0.95                          |
| Nave de Haver           | 4113                | 090219              | 1.00                          |
| Negrões                 | 2061                | 170618              | 0.87                          |
| Nelas                   | 2163                | 180903              | 1.13                          |
| Nespereira              | 538                 | 090612              | 0.70                          |
| Nespereira              | 3599                | 180409              | 1.57                          |
| Nogueira                | 1207                | 040225              | 0.87                          |
| Nogueira da Montanha    | 1667                | 170318              | 0.92                          |
| Nogueira do Cravo       | 1498                | 061111              | 0.99                          |
| Nossa Senhora do Pranto | 3048                | 141110              | 1.33                          |
| Numão                   | 2305                | 091411              | 1.12                          |
| Olalhas                 | 3472                | 141808              | 1.31                          |
| Oldrões                 | 406                 | 131121              | 1.08                          |
| Oleiros-Amieira         | 14364               | 050614              | 1.78                          |
| Oliveira do Conde       | 3524                | 180204              | 1.24                          |
| Oliveira do Douro       | 1413                | 180410              | 1.24                          |
| Olmos                   | 1870                | 040523              | 1.42                          |
| Orjais                  | 1890                | 050312              | 0.93                          |
| Ortiga                  | 1637                | 141307              | 1.26                          |
| Orvalho                 | 3331                | 050609              | 1.81                          |
| Ossela                  | 1789                | 011310              | 1.49                          |

| Freguesia                         | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Oura                              | 1451                | 170320              | 1.33                          |
| Outeiro                           | 4093                | 160925              | 1.35                          |
| Outeiro                           | 1883                | 040226              | 1.61                          |
| Outeiro                           | 5232                | 170619              | 1.60                          |
| Outeiro Seco                      | 1521                | 170321              | 1.10                          |
| Paçó                              | 1667                | 041215              | 0.96                          |
| Paços                             | 1709                | 171007              | 1.41                          |
| Paços da Serra                    | 1040                | 090613              | 1.39                          |
| Paderne                           | 1285                | 160311              | 1.26                          |
| Padornelo                         | 666                 | 160514              | 1.26                          |
| Padrela e Tazem                   | 2312                | 171215              | 0.75                          |
| Padroso                           | 793                 | 160125              | 1.55                          |
| Pala                              | 1424                | 091015              | 0.34                          |
| Pala                              | 4886                | 180807              | 1.81                          |
| Palhais                           | 432                 | 091313              | 1.21                          |
| Pampilhosa da Serra               | 10018               | 061206              | 1.85                          |
| Panoias de Cima                   | 1139                | 090728              | 1.06                          |
| Parada                            | 590                 | 160515              | 1.40                          |
| Parada                            | 1166                | 180206              | 1.46                          |
| Parada de Bouro                   | 771                 | 031111              | 1.62                          |
| Parada de Cunhos                  | 704                 | 171420              | 1.06                          |
| Parada de Pinhão                  | 572                 | 171005              | 1.29                          |
| Paradela                          | 822                 | 170322              | 1.00                          |
| Parambos                          | 1118                | 040311              | 1.25                          |
| Parâmio                           | 2257                | 040229              | 1.04                          |
| Paranhos                          | 2123                | 091208              | 1.36                          |
| Paredes da Beira                  | 2056                | 181505              | 1.27                          |
| Paredes de Viadores e Manhuncelos | 1312                | 130737              | 1.38                          |
| Passô                             | 435                 | 180713              | 0.75                          |
| Paul                              | 2399                | 050314              | 1.47                          |
| Paus                              | 1340                | 181310              | 1.42                          |
| Pedraça                           | 1217                | 030413              | 1.47                          |
| Pedralva                          | 807                 | 030334              | 1.22                          |
| Pedrógão                          | 3934                | 141909              | 1.24                          |
| Pedrógão Grande                   | 8025                | 101302              | 1.65                          |
| Pedrógão Pequeno                  | 3686                | 050911              | 1.57                          |
| Pega                              | 1063                | 090729              | 1.43                          |
| Pegarinhos                        | 1878                | 170108              | 1.42                          |
| Pena Verde                        | 2940                | 090109              | 1.39                          |
| Penacova                          | 3242                | 061307              | 1.59                          |
| Penamaior                         | 672                 | 130913              | 1.01                          |
| Pendilhe                          | 2419                | 182203              | 1.62                          |
| Penela da Beira                   | 1838                | 181207              | 1.05                          |
| Penha Longa e Paços de Gaiolo     | 1814                | 130738              | 1.21                          |

| Freguesia                                                          | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Penhas Juntas                                                      | 2635                | 041216              | 1.13                          |
| Penso                                                              | 885                 | 160313              | 1.41                          |
| Penude                                                             | 1282                | 180517              | 1.41                          |
| Pepim                                                              | 1193                | 180317              | 1.67                          |
| Pêra do Moço                                                       | 2060                | 090730              | 1.12                          |
| Peredo                                                             | 2208                | 040524              | 1.03                          |
| Peredo da Bemposta                                                 | 1816                | 040813              | 1.05                          |
| Pereiros                                                           | 1470                | 040312              | 1.49                          |
| Perre                                                              | 1309                | 160926              | 1.30                          |
| Pessegueiro                                                        | 3200                | 061207              | 1.88                          |
| Pessegueiro do Vouga                                               | 1585                | 011704              | 1.63                          |
| Pias                                                               | 1112                | 160420              | 1.22                          |
| Pindelo dos Milagres                                               | 2390                | 181608              | 1.71                          |
| Pinela                                                             | 2265                | 040230              | 1.04                          |
| Pinelo                                                             | 3299                | 041109              | 1.25                          |
| Pinhal do Norte                                                    | 1681                | 040313              | 1.24                          |
| Pinhanços                                                          | 833                 | 091209              | 0.87                          |
| Pinheiro                                                           | 1027                | 031112              | 1.52                          |
| Pinheiro                                                           | 1588                | 090110              | 1.62                          |
| Pinheiro                                                           | 1960                | 180319              | 1.56                          |
| Pinheiro                                                           | 2162                | 181005              | 1.49                          |
| Pinheiro de Ázere                                                  | 1189                | 181403              | 1.24                          |
| Pinhel                                                             | 4465                | 091017              | 0.99                          |
| Pinho                                                              | 2237                | 170213              | 1.68                          |
| Pínzio                                                             | 2713                | 091018              | 1.18                          |
| Piódão                                                             | 3657                | 060111              | 1.89                          |
| Pitões das Júnias                                                  | 3349                | 170623              | 1.70                          |
| Planalto de Monforte (União das freguesias de Oucidres e Bobadela) | 1898                | 170353              | 1.01                          |
| Poço do Canto                                                      | 1622                | 090912              | 0.84                          |
| Podame                                                             | 365                 | 160422              | 1.36                          |
| Poiares                                                            | 4074                | 040406              | 1.27                          |
| Poiares (Santo André)                                              | 2881                | 061703              | 1.37                          |
| Pomares                                                            | 3152                | 060112              | 1.81                          |
| Pombeiro da Beira                                                  | 3265                | 060113              | 1.58                          |
| Portela                                                            | 812                 | 160423              | 1.60                          |
| Portela do Fojo-Machio                                             | 5279                | 061212              | 1.63                          |
| Porto da Carne                                                     | 198                 | 090732              | 1.07                          |
| Póvoa de Midões                                                    | 952                 | 061611              | 1.30                          |
| Póvoa de Penela                                                    | 977                 | 181208              | 0.77                          |
| Póvoa do Concelho                                                  | 1083                | 091314              | 1.06                          |
| Prado (São Miguel)                                                 | 551                 | 031350              | 1.12                          |
| Prados                                                             | 1423                | 090312              | 1.46                          |
| Praia do Ribatejo                                                  | 2026                | 142002              | 1.17                          |

| Freguesia                 | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|---------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Prova e Casteição         | 2603                | 090918              | 1.23                          |
| Quadrazais                | 4061                | 091123              | 1.32                          |
| Queirã                    | 2383                | 182409              | 1.47                          |
| Queiriga                  | 3194                | 182204              | 1.76                          |
| Queiriz                   | 974                 | 090512              | 1.46                          |
| Quinchães                 | 1061                | 030722              | 1.32                          |
| Quintanilha               | 2030                | 040232              | 1.09                          |
| Quintas de São Bartolomeu | 1064                | 091124              | 1.30                          |
| Quintela                  | 1377                | 181814              | 1.43                          |
| Quintela de Azurara       | 959                 | 180614              | 1.39                          |
| Quintela de Lapaças       | 1998                | 040233              | 1.21                          |
| Rabaçal                   | 1404                | 090914              | 0.90                          |
| Rabal                     | 2337                | 040234              | 1.40                          |
| Ramela                    | 1016                | 090734              | 1.43                          |
| Ranhados                  | 2532                | 090915              | 1.14                          |
| Rapoula do Côa            | 794                 | 091125              | 1.43                          |
| Ratoeira                  | 774                 | 090314              | 0.74                          |
| Real                      | 3311                | 181110              | 1.72                          |
| Real                      | 469                 | 010606              | 1.20                          |
| Reboleiro                 | 449                 | 091315              | 1.12                          |
| Rebolosa                  | 898                 | 091126              | 1.05                          |
| Rebordãos                 | 2629                | 040236              | 1.11                          |
| Rebordelo                 | 2107                | 130128              | 1.13                          |
| Rebordelo                 | 1566                | 041219              | 1.82                          |
| Recarei                   | 1460                | 131019              | 1.32                          |
| Redondelo                 | 1871                | 170324              | 1.27                          |
| Rego                      | 1718                | 030517              | 1.43                          |
| Reguenga                  | 500                 | 131418              | 1.20                          |
| Reguengo do Fetal         | 2817                | 100402              | 1.12                          |
| Reigoso                   | 1723                | 170625              | 1.53                          |
| Rendo                     | 2151                | 091127              | 1.15                          |
| Rendufinho                | 837                 | 030921              | 1.45                          |
| Revinhade                 | 333                 | 130319              | 1.04                          |
| Riba de Âncora            | 854                 | 160214              | 1.32                          |
| Riba de Mouro             | 1405                | 160424              | 1.39                          |
| Ribafeita                 | 1812                | 182322              | 1.48                          |
| Ribamondogo               | 755                 | 090614              | 1.39                          |
| Ribas                     | 828                 | 030518              | 1.11                          |
| Ribeiradio                | 1567                | 181007              | 1.44                          |
| Ribeiros                  | 496                 | 030725              | 1.37                          |
| Rio Caldo                 | 1395                | 031013              | 1.53                          |
| Rio de Mel                | 2336                | 091316              | 1.51                          |
| Rio de Moinhos            | 2003                | 140108              | 1.39                          |
| Rio Douro                 | 4311                | 030415              | 1.56                          |

| Freguesia                        | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Rio Frio                         | 1928                | 160130              | 1.53                          |
| Rio Mau                          | 613                 | 131138              | 1.62                          |
| Riodades                         | 2007                | 181507              | 1.25                          |
| Rocas do Vouga                   | 1482                | 011705              | 1.36                          |
| Roge                             | 1760                | 011907              | 1.54                          |
| Roios                            | 1530                | 041009              | 1.24                          |
| Romarigães                       | 713                 | 160519              | 1.49                          |
| Rossas                           | 1111                | 010415              | 1.48                          |
| Rossas                           | 3157                | 031113              | 1.43                          |
| Sabacheira                       | 3425                | 141814              | 1.50                          |
| Sabadim                          | 833                 | 160133              | 1.34                          |
| Sabroso de Aguiar                | 877                 | 171317              | 1.39                          |
| Sabugueiro                       | 4007                | 091210              | 1.32                          |
| Salamonde                        | 837                 | 031115              | 1.51                          |
| Saldanha                         | 2590                | 040815              | 1.12                          |
| Salir                            | 18775               | 080807              | 1.61                          |
| Salto                            | 7855                | 170626              | 1.44                          |
| Sambade                          | 3149                | 040111              | 1.15                          |
| Sameiro                          | 2203                | 090801              | 1.87                          |
| Samil                            | 1025                | 040240              | 0.65                          |
| Samões                           | 1348                | 041010              | 1.18                          |
| Sampriz                          | 656                 | 160619              | 1.48                          |
| Sande e São Lourenço do Douro    | 1262                | 130739              | 1.01                          |
| Sandomil                         | 1322                | 091212              | 1.44                          |
| Sanfins                          | 1769                | 170327              | 1.37                          |
| Sanfins Lamoso Codessos          | 1011                | 130919              | 1.01                          |
| Santa Catarina da Fonte do Bispo | 11759               | 081404              | 1.40                          |
| Santa Comba                      | 1183                | 091213              | 0.98                          |
| Santa Comba                      | 3054                | 091412              | 1.35                          |
| Santa Cruz                       | 788                 | 180111              | 0.80                          |
| Santa Eugénia                    | 914                 | 170113              | 1.02                          |
| Santa Eulália                    | 2305                | 010416              | 1.60                          |
| Santa Maria de Emeres            | 1657                | 171219              | 0.68                          |
| Santa Maria de Marvão            | 2335                | 121002              | 1.23                          |
| Santa Maria Maior                | 563                 | 170350              | 0.37                          |
| Santa Marinha                    | 3468                | 170906              | 1.79                          |
| Santa Valha                      | 2724                | 171220              | 1.34                          |
| Santalha                         | 2904                | 041221              | 1.51                          |
| Santana da Azinha                | 1594                | 090738              | 1.07                          |
| Santiago                         | 743                 | 091216              | 0.85                          |
| Santiago da Ribeira de Alhariz   | 2161                | 171221              | 0.90                          |
| Santiago de Besteiros            | 1575                | 182118              | 1.32                          |
| Santiago de Montalegre           | 1700                | 141702              | 1.79                          |
| Santiago de Piães                | 1759                | 180412              | 1.37                          |

| Freguesia                        | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Santo André                      | 1896                | 170627              | 1.54                          |
| Santo André das Tojeiras         | 7487                | 050221              | 1.52                          |
| Santo António das Areias         | 3599                | 121003              | 1.07                          |
| Santo António de Monforte        | 1178                | 170330              | 1.38                          |
| Santo Estêvão                    | 867                 | 170331              | 0.73                          |
| Santos Evos                      | 1186                | 182325              | 1.33                          |
| Santulhão                        | 4938                | 041110              | 1.26                          |
| São Barnabé                      | 14167               | 020206              | 1.86                          |
| São Brás de Alportel             | 15337               | 081201              | 1.52                          |
| São Cipriano                     | 670                 | 181312              | 1.07                          |
| São Cosmado                      | 1395                | 180114              | 1.24                          |
| São Cristóvão de Mondim de Basto | 1597                | 170505              | 1.21                          |
| São Cristóvão de Nogueira        | 1815                | 180413              | 1.36                          |
| São Gens                         | 1480                | 030728              | 1.29                          |
| São Gião                         | 1455                | 061115              | 1.66                          |
| São Joaninho                     | 806                 | 180322              | 1.55                          |
| São Joaninho                     | 972                 | 181405              | 1.23                          |
| São João Baptista                | 7620                | 120504              | 0.74                          |
| São João da Boa Vista            | 985                 | 061612              | 1.48                          |
| São João da Freixa               | 741                 | 180616              | 1.27                          |
| São João da Serra                | 1241                | 181008              | 1.44                          |
| São João de Areias               | 2151                | 181406              | 1.15                          |
| São João de Rei                  | 546                 | 030923              | 1.39                          |
| São João de Tarouca              | 1859                | 182006              | 1.50                          |
| São João do Peso                 | 1305                | 051002              | 1.72                          |
| São Jorge da Beira               | 2305                | 050318              | 1.82                          |
| São Lourenço de Ribapinhão       | 1203                | 171011              | 1.11                          |
| São Mamede                       | 4177                | 100403              | 1.51                          |
| São Mamede de Ribatua            | 2011                | 170114              | 1.17                          |
| São Martinho da Cortiça          | 3154                | 060114              | 1.50                          |
| São Martinho das Chãs            | 967                 | 180115              | 1.00                          |
| São Martinho de Angueira         | 3677                | 040613              | 1.24                          |
| São Martinho de Mouros           | 1441                | 181314              | 1.05                          |
| São Matias                       | 5466                | 121208              | 1.42                          |
| São Miguel de Poiães             | 2054                | 061704              | 1.52                          |
| São Miguel do Mato               | 1710                | 010417              | 1.77                          |
| São Paio                         | 1557                | 160317              | 1.16                          |
| São Paio                         | 995                 | 090617              | 1.47                          |
| São Pedro d'Arcos                | 1505                | 160703              | 1.55                          |
| São Pedro de Agostém             | 2670                | 170333              | 1.31                          |
| São Pedro de Castêlões           | 2110                | 011902              | 1.25                          |
| São Pedro de Rio Seco            | 2259                | 090224              | 0.86                          |
| São Pedro de Sarracenos          | 1591                | 040244              | 0.87                          |
| São Pedro de Tomar               | 3666                | 141813              | 1.02                          |

| Freguesia                  | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| São Pedro de Veiga de Lila | 1938                | 171223              | 1.26                          |
| São Pedro do Esteval       | 6850                | 050805              | 1.44                          |
| São Pedro Velho            | 2363                | 040727              | 1.23                          |
| São Salvador               | 1421                | 040728              | 1.02                          |
| São Salvador da Aramenha   | 5080                | 121004              | 1.13                          |
| São Vicente                | 3126                | 170334              | 1.55                          |
| São Vicente da Beira       | 10000               | 050222              | 1.70                          |
| São Vicente de Lafões      | 820                 | 181009              | 1.35                          |
| Sapiãos                    | 2110                | 170215              | 1.54                          |
| Sardoal                    | 3001                | 141703              | 1.30                          |
| Sarnadas de São Simão      | 3100                | 050610              | 1.86                          |
| Sarraquinhos               | 3349                | 170629              | 1.36                          |
| Sarzedas                   | 17205               | 050223              | 1.56                          |
| Sarzedo                    | 1156                | 180717              | 1.51                          |
| Sarzedo                    | 499                 | 060115              | 1.19                          |
| Sazes da Beira             | 779                 | 091219              | 1.72                          |
| Sebolido                   | 515                 | 131134              | 1.47                          |
| Secarias                   | 694                 | 060116              | 1.58                          |
| Sedielos                   | 1263                | 170809              | 1.31                          |
| Segude                     | 237                 | 160427              | 0.71                          |
| Seixas                     | 1221                | 091415              | 0.88                          |
| Seixo                      | 1623                | 060802              | 1.35                          |
| Seixo da Beira             | 3373                | 061118              | 1.41                          |
| Seixo de Ansiães           | 2399                | 040316              | 1.05                          |
| Sendim                     | 2126                | 181913              | 1.22                          |
| Senharei                   | 753                 | 160144              | 1.42                          |
| Senhorim                   | 3134                | 180905              | 1.44                          |
| Serdedelo                  | 651                 | 160746              | 1.49                          |
| Serpins                    | 3612                | 060704              | 1.69                          |
| Serro Ventoso              | 3210                | 101613              | 1.34                          |
| Sertã                      | 8095                | 050912              | 1.51                          |
| Serzedelo                  | 1006                | 030924              | 1.23                          |
| Sever                      | 1003                | 180719              | 1.17                          |
| Sever do Vouga             | 1158                | 011706              | 1.41                          |
| Sezures                    | 2104                | 181111              | 1.33                          |
| Silgueiros                 | 3617                | 182317              | 1.11                          |
| Silvares                   | 2025                | 050424              | 1.57                          |
| Silvares (São Martinho)    | 629                 | 030729              | 1.43                          |
| Silves                     | 17499               | 081307              | 1.20                          |
| Sistelo                    | 2623                | 160145              | 1.60                          |
| Soajo                      | 5910                | 160146              | 1.65                          |
| Soalhães                   | 2406                | 130722              | 1.34                          |
| Sobradelo da Goma          | 1012                | 030925              | 1.33                          |
| Sobral                     | 1916                | 050611              | 1.71                          |

| Freguesia            | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Sobral               | 6415                | 180808              | 1.72                          |
| Sobral da Serra      | 1120                | 090744              | 1.21                          |
| Sobral de São Miguel | 2394                | 050322              | 1.82                          |
| Sobreira             | 2196                | 131020              | 1.59                          |
| Sobreposta           | 598                 | 030355              | 1.32                          |
| Solveira             | 1234                | 170631              | 1.52                          |
| Sonim e Barreiros    | 1779                | 171234              | 1.40                          |
| Sopo                 | 1482                | 161013              | 1.72                          |
| Sortelha             | 3964                | 091133              | 0.99                          |
| Sortes               | 2130                | 040248              | 1.07                          |
| Souro Pires          | 1567                | 091024              | 0.48                          |
| Sousela              | 672                 | 130524              | 1.21                          |
| Soutelo de Aguiar    | 1737                | 171310              | 1.29                          |
| Souto                | 403                 | 031014              | 1.22                          |
| Souto                | 2809                | 181209              | 0.75                          |
| Souto                | 1458                | 091134              | 1.10                          |
| Souto da Casa        | 2937                | 050426              | 1.63                          |
| Souto Maior          | 918                 | 171013              | 1.40                          |
| Sul                  | 5241                | 181616              | 1.80                          |
| Tábua                | 2481                | 061614              | 1.33                          |
| Tabuaças             | 968                 | 031118              | 1.40                          |
| Tabuaço              | 1074                | 181914              | 1.40                          |
| Talhadas             | 2864                | 011708              | 1.68                          |
| Talhas               | 4380                | 040530              | 0.96                          |
| Tamanhos             | 832                 | 091321              | 0.87                          |
| Tangil               | 2288                | 160428              | 1.63                          |
| Tapéus               | 1387                | 061510              | 1.37                          |
| Tarouquela           | 664                 | 180415              | 1.22                          |
| Teixeira             | 1592                | 091221              | 1.84                          |
| Telhado              | 1764                | 050427              | 0.62                          |
| Telões               | 4522                | 171311              | 1.17                          |
| Tendais              | 3177                | 180416              | 1.56                          |
| Terras de Massueime  | 1239                | 091030              | 0.72                          |
| Tinhela e Alvarelhos | 2822                | 171235              | 1.26                          |
| Tocha                | 7844                | 060214              | 1.57                          |
| Tonda                | 750                 | 182122              | 0.97                          |
| Torgueda             | 1443                | 171426              | 1.27                          |
| Torre de Moncorvo    | 3608                | 040916              | 0.96                          |
| Torre do Pinhão      | 1461                | 171014              | 1.42                          |
| Torres do Mondego    | 1666                | 060329              | 1.60                          |
| Tourém               | 1703                | 170632              | 1.64                          |
| Touro                | 5017                | 182205              | 1.48                          |
| Travanca de Lagos    | 1583                | 061119              | 1.24                          |
| Travancinha          | 1247                | 091224              | 1.33                          |

| Freguesia                                                               | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Travassos                                                               | 464                 | 030927              | 1.25                          |
| Travassós                                                               | 814                 | 030733              | 1.39                          |
| Tresminas                                                               | 5592                | 171312              | 1.64                          |
| Trezói                                                                  | 1751                | 180809              | 1.79                          |
| Trindade                                                                | 1498                | 041014              | 1.01                          |
| Tronco                                                                  | 854                 | 170340              | 1.07                          |
| Tropeço                                                                 | 1784                | 010418              | 1.69                          |
| Troviscal                                                               | 5337                | 050913              | 1.70                          |
| Trute                                                                   | 602                 | 160431              | 1.39                          |
| Tuizelo                                                                 | 3135                | 041226              | 1.14                          |
| Unhais da Serra                                                         | 2993                | 050325              | 1.23                          |
| Unhais-o-Velho                                                          | 3957                | 061209              | 1.79                          |
| União das freguesias da Madalena e Samaiões                             | 1399                | 170354              | 0.54                          |
| União das freguesias da Ribeira do Neiva                                | 3376                | 031360              | 1.18                          |
| União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela         | 2278                | 170355              | 1.21                          |
| União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea                       | 3045                | 130141              | 1.57                          |
| União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede | 6447                | 140120              | 1.11                          |
| União das freguesias de Açores e Velosa                                 | 2094                | 090323              | 1.34                          |
| União das freguesias de Adeganha e Cardanha                             | 6446                | 040918              | 1.40                          |
| União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã                   | 3776                | 171431              | 1.37                          |
| União das freguesias de Águas Boas e Forles                             | 1586                | 181713              | 1.60                          |
| União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche                       | 4336                | 090114              | 1.43                          |
| União das freguesias de Ala e Vilarinho do Monte                        | 4077                | 040539              | 1.06                          |
| União das freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos      | 6879                | 091141              | 1.14                          |
| União das freguesias de Aldeia do Mato e Souto                          | 4477                | 140121              | 1.60                          |
| União das freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra                    | 3755                | 090623              | 1.82                          |
| União das freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo   | 7236                | 090418              | 1.20                          |
| União das freguesias de Algoso, Campo de Víboras e Uva                  | 9653                | 041115              | 1.37                          |
| União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires            | 3752                | 180418              | 1.56                          |
| União das freguesias de Almofala e Escarigo                             | 4734                | 090419              | 1.09                          |
| União das freguesias de Alvados e Alcaria                               | 3331                | 101615              | 1.35                          |
| União das freguesias de Alvite e Passos                                 | 1219                | 030418              | 1.47                          |
| União das freguesias de Alvora e Loureda                                | 1024                | 160152              | 1.54                          |
| União das freguesias de Amedo e Zedes                                   | 2343                | 040320              | 1.27                          |
| União das freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira                     | 3140                | 090230              | 1.12                          |
| União das freguesias de Ancede e Ribadouro                              | 1436                | 130221              | 1.10                          |
| União das freguesias de Anhões e Luzio                                  | 1438                | 160434              | 1.69                          |
| União das freguesias de Anissó e Soutelo                                | 815                 | 031122              | 1.46                          |
| União das freguesias de Anjos e Vilar do Chão                           | 2499                | 031123              | 1.48                          |

| Freguesia                                                                 | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| União das freguesias de Antas e Matela                                    | 1827                | 181114              | 1.43                          |
| União das freguesias de Antas e Ourozinho                                 | 3006                | 181210              | 1.41                          |
| União das freguesias de Arca e Varzias                                    | 2037                | 181013              | 1.59                          |
| União das freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune                        | 904                 | 030419              | 1.05                          |
| União das freguesias de Arez e Amieira do Tejo                            | 15823               | 121211              | 1.23                          |
| União das freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João)                     | 3088                | 160221              | 1.85                          |
| União das freguesias de Aricera e Goujoim                                 | 1065                | 180121              | 1.56                          |
| União das freguesias de Arouca e Burgo                                    | 1524                | 010421              | 1.17                          |
| União das freguesias de Arrimal e Mendiga                                 | 3864                | 101616              | 1.31                          |
| União das freguesias de Atães e Rendufe                                   | 1209                | 030878              | 1.15                          |
| União das freguesias de Atalaia e Safurdão                                | 3432                | 091035              | 1.19                          |
| União das freguesias de Aveleda e Rio de Onor                             | 10635               | 040250              | 1.74                          |
| União das freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira                       | 3316                | 040739              | 1.00                          |
| União das freguesias de Ázere e Covelo                                    | 2547                | 061616              | 1.39                          |
| União das freguesias de Azinhal, Peva e Valverde                          | 4705                | 090231              | 1.13                          |
| União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata              | 857                 | 130222              | 1.08                          |
| União das freguesias de Barco e Coutada                                   | 2403                | 050332              | 1.60                          |
| União das freguesias de Barcos e Santa Leocádia                           | 1521                | 181918              | 0.85                          |
| União das freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo                   | 4573                | 182127              | 1.67                          |
| União das freguesias de Barreiros e Cepões                                | 3519                | 182335              | 1.56                          |
| União das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão  | 8809                | 010123              | 1.84                          |
| União das freguesias de Belver e Mogo de Malta                            | 1980                | 040321              | 1.41                          |
| União das freguesias de Bico e Cristelo                                   | 1168                | 160522              | 1.17                          |
| União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca                    | 2014                | 180526              | 1.44                          |
| União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo                            | 4128                | 171432              | 1.59                          |
| União das freguesias de Bornes e Burga                                    | 2605                | 040540              | 1.25                          |
| União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia | 939                 | 030880              | 1.09                          |
| União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe                         | 1717                | 030523              | 1.15                          |
| União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei               | 2343                | 130143              | 1.65                          |
| União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra                   | 3123                | 010422              | 1.72                          |
| União das freguesias de Caçarilhe e Infesta                               | 1139                | 030524              | 1.42                          |
| União das freguesias de Cadafaz e Colmeal                                 | 7016                | 060606              | 1.90                          |
| União das freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos                    | 1137                | 030126              | 1.36                          |
| União das freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia                       | 2836                | 170356              | 1.41                          |
| União das freguesias de Calvos e Frades                                   | 872                 | 030931              | 1.33                          |
| União das freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe                | 4530                | 170636              | 1.56                          |
| União das freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas                   | 3261                | 182413              | 1.50                          |
| União das freguesias de Campanhó e Paradança                              | 3003                | 170509              | 1.78                          |

| Freguesia                                                                        | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| União das freguesias de Campelo e Ovil                                           | 3181                | 130223              | 1.42                          |
| União das freguesias de Campo e Sobrado                                          | 3149                | 131506              | 1.21                          |
| União das freguesias de Candemil e Gondar                                        | 1082                | 161017              | 1.61                          |
| União das freguesias de Cadoso e Carvalho de Egas                                | 1004                | 041021              | 1.33                          |
| União das freguesias de Canedo de Basto e Corgo                                  | 1323                | 030525              | 1.13                          |
| União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior                                | 4370                | 010933              | 1.41                          |
| União das freguesias de Canelas e Espiunca                                       | 3573                | 010423              | 1.78                          |
| União das freguesias de Caniçada e Soengas                                       | 899                 | 031124              | 1.49                          |
| União das freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho                           | 1580                | 050333              | 1.20                          |
| União das freguesias de Caparrosa e Silvares                                     | 2457                | 182128              | 1.60                          |
| União das freguesias de Carlão e Amieiro                                         | 3301                | 170120              | 1.31                          |
| União das freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge                           | 1008                | 091230              | 1.21                          |
| União das freguesias de Carva e Vilares                                          | 2930                | 170710              | 1.50                          |
| União das freguesias de Carvalhais e Candal                                      | 4373                | 181620              | 1.60                          |
| União das freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla)                           | 1002                | 030526              | 1.20                          |
| União das freguesias de Casais e Alviobeira                                      | 3596                | 141818              | 1.03                          |
| União das freguesias de Casegas e Ourondo                                        | 4825                | 050334              | 1.75                          |
| União das freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral                           | 6677                | 100703              | 1.76                          |
| União das freguesias de Castelãos e Vilar do Monte                               | 1884                | 040541              | 1.11                          |
| União das freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela          | 4188                | 090232              | 1.16                          |
| União das freguesias de Castrelos e Carrazedo                                    | 5053                | 040251              | 1.50                          |
| União das freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro                        | 10609               | 160319              | 1.44                          |
| União das freguesias de Cedrim e Paradela                                        | 1837                | 011710              | 1.53                          |
| União das freguesias de Ceivães e Badim                                          | 895                 | 160435              | 1.34                          |
| União das freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego | 4110                | 090324              | 1.22                          |
| União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melções                              | 1096                | 180527              | 0.92                          |
| União das freguesias de Cepos e Teixeira                                         | 3271                | 060119              | 1.87                          |
| União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra                                | 1842                | 060120              | 1.74                          |
| União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais                | 10159               | 050915              | 1.56                          |
| União das freguesias de Cerva e Limões                                           | 6004                | 170908              | 1.37                          |
| União das freguesias de Chamoim e Vilar                                          | 1257                | 031018              | 1.61                          |
| União das freguesias de Chorenses e Monte                                        | 2026                | 031019              | 1.54                          |
| União das freguesias de Cibões e Brufe                                           | 2403                | 031020              | 1.66                          |
| União das freguesias de Cinco Vilas e Reigada                                    | 4159                | 090420              | 0.98                          |
| União das freguesias de Côja e Barril de Alva                                    | 2430                | 060121              | 1.54                          |
| União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira                            | 6944                | 081410              | 1.21                          |
| União das freguesias de Constantim e Cicouro                                     | 3633                | 040618              | 0.99                          |
| União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras                           | 2601                | 171433              | 1.11                          |

| Freguesia                                                                           | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| União das freguesias de Cortiço da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais           | 2234                | 090325              | 1.28                          |
| União das freguesias de Cortiço e Vila Chã                                          | 804                 | 090517              | 1.43                          |
| União das freguesias de Cossourado e Linhares                                       | 964                 | 160523              | 1.45                          |
| União das freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha                            | 2187                | 061617              | 1.28                          |
| União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde                                   | 4438                | 010424              | 1.85                          |
| União das freguesias de Covilhã e Canhoso                                           | 2595                | 050335              | 0.96                          |
| União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas                                   | 992                 | 160626              | 1.31                          |
| União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro                                        | 5173                | 050916              | 1.71                          |
| União das freguesias de Curopos e Vale de Janeiro                                   | 3620                | 041236              | 1.47                          |
| União das freguesias de Degracias e Pombalinho                                      | 3947                | 061513              | 1.22                          |
| União das freguesias de Destriz e Reigoso                                           | 2276                | 181014              | 1.65                          |
| União das freguesias de Eiras e Mei                                                 | 600                 | 160155              | 1.32                          |
| União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil                        | 3867                | 160627              | 1.82                          |
| União das freguesias de Ermelo e Pardelhas                                          | 4694                | 170510              | 1.73                          |
| União das freguesias de Ermida e Figueiredo                                         | 4274                | 050917              | 1.76                          |
| União das freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira                              | 2878                | 061122              | 1.40                          |
| União das freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco               | 6413                | 040542              | 1.23                          |
| União das freguesias de Espariz e Sinde                                             | 2352                | 061618              | 1.48                          |
| União das freguesias de Esperança e Brunhais                                        | 821                 | 030933              | 1.38                          |
| União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)                               | 979                 | 030370              | 1.21                          |
| União das freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde                                 | 5082                | 040122              | 1.34                          |
| União das freguesias de Felgar e Souto da Velha                                     | 4693                | 040919              | 1.13                          |
| União das freguesias de Felgueiras e Feirão                                         | 1328                | 181317              | 1.36                          |
| União das freguesias de Felgueiras e Maçores                                        | 3893                | 040920              | 1.34                          |
| União das freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra                                 | 2706                | 040123              | 1.42                          |
| União das freguesias de Ferreirim e Macieira                                        | 2237                | 181818              | 1.14                          |
| União das freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra                         | 1273                | 090624              | 1.33                          |
| União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas                             | 5349                | 100806              | 1.58                          |
| União das freguesias de Fonte Arcada e Escurquela                                   | 1987                | 181819              | 1.19                          |
| União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira                                     | 1106                | 030934              | 1.24                          |
| União das freguesias de Formariz e Ferreira                                         | 1954                | 160524              | 1.43                          |
| União das freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio                              | 1984                | 060707              | 1.48                          |
| União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo                                       | 3024                | 130414              | 1.41                          |
| União das freguesias de Franco e Vila Boa                                           | 2634                | 040741              | 1.27                          |
| União das freguesias de Freches e Torres                                            | 2385                | 091330              | 1.11                          |
| União das freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia | 5773                | 090421              | 1.00                          |
| União das freguesias de Freixeda e Vila Verde                                       | 2123                | 040742              | 1.27                          |

| Freguesia                                                         | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais | 6423                | 142119              | 1.42                          |
| União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco        | 9345                | 040407              | 1.15                          |
| União das freguesias de Friúmes e Paradela                        | 2218                | 061312              | 1.63                          |
| União das freguesias de Gandra e Taião                            | 2019                | 160817              | 1.47                          |
| União das freguesias de Gavião e Atalaia                          | 7788                | 120906              | 1.70                          |
| União das freguesias de Gebelim e Soeima                          | 3060                | 040124              | 1.36                          |
| União das freguesias de Gondar e Orbacém                          | 1106                | 160223              | 1.65                          |
| União das freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas                | 4138                | 030420              | 1.65                          |
| União das freguesias de Gondomil e Sanfins                        | 1772                | 160818              | 1.56                          |
| União das freguesias de Grade e Carralcova                        | 1395                | 160156              | 1.58                          |
| União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira           | 1354                | 182012              | 1.24                          |
| União das freguesias de Insalde e Porreiras                       | 1759                | 160525              | 1.51                          |
| União das freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova          | 7267                | 040252              | 0.98                          |
| União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo          | 4636                | 050433              | 1.80                          |
| União das freguesias de Junça e Naves                             | 3240                | 090233              | 1.03                          |
| União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão | 1987                | 090518              | 1.21                          |
| União das freguesias de Lagoaça e Fornos                          | 6427                | 040408              | 1.21                          |
| União das freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa                  | 1351                | 061123              | 1.24                          |
| União das freguesias de Lajeosa e Forcalhos                       | 2893                | 091142              | 0.78                          |
| União das freguesias de Lamelas e Guimarei                        | 1241                | 131436              | 1.44                          |
| União das freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores        | 3639                | 040323              | 1.23                          |
| União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo             | 898                 | 030883              | 1.13                          |
| União das freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova      | 4242                | 090234              | 1.09                          |
| União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande           | 2358                | 010934              | 1.13                          |
| União das freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras             | 717                 | 130224              | 1.14                          |
| União das freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações                | 1901                | 170357              | 1.18                          |
| União das freguesias de Louredo e Fornelos                        | 1217                | 171112              | 1.33                          |
| União das freguesias de Lousã e Vilarinho                         | 7240                | 060708              | 1.58                          |
| União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)        | 1590                | 130530              | 1.25                          |
| União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira            | 13411               | 141309              | 1.71                          |
| União das freguesias de Malpartida e Vale de Coelha               | 2901                | 090235              | 0.94                          |
| União das freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos                 | 2365                | 180323              | 1.47                          |
| União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta        | 4625                | 180619              | 1.09                          |
| União das freguesias de Meixedo e Padornelos                      | 3576                | 170637              | 1.53                          |
| União das freguesias de Melo e Nabais                             | 1445                | 090626              | 0.72                          |
| União das freguesias de Melres e Medas                            | 2781                | 130416              | 1.40                          |

| Freguesia                                                             | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| União das freguesias de Mezio e Moura Morta                           | 2265                | 180324              | 1.60                          |
| União das freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha                     | 2887                | 090236              | 1.60                          |
| União das freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó                     | 1432                | 090627              | 1.00                          |
| União das freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato     | 715                 | 180620              | 0.97                          |
| União das freguesias de Moimenta e Montouto                           | 4335                | 041237              | 1.50                          |
| União das freguesias de Montalegre e Padroso                          | 3214                | 170638              | 1.35                          |
| União das freguesias de Morreira e Trandeiras                         | 454                 | 030376              | 1.05                          |
| União das freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça | 5210                | 180811              | 1.45                          |
| União das freguesias de Mouçós e Lamares                              | 3224                | 171434              | 1.29                          |
| União das freguesias de Moura Morta e Vinhós                          | 1280                | 170814              | 1.07                          |
| União das freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha                  | 1553                | 182129              | 1.21                          |
| União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda          | 2741                | 160945              | 1.58                          |
| União das freguesias de Noura e Palheiros                             | 4172                | 170711              | 1.31                          |
| União das freguesias de Nunes e Ousilhão                              | 2149                | 041238              | 1.19                          |
| União das freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães  | 2251                | 181015              | 1.30                          |
| União das freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços   | 1367                | 061124              | 0.90                          |
| União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego     | 2258                | 061313              | 1.41                          |
| União das freguesias de Olo e Canadelo                                | 1951                | 130146              | 1.82                          |
| União das freguesias de Ovadas e Panchorra                            | 2382                | 181319              | 1.62                          |
| União das freguesias de Ovoa e Vimieiro                               | 2247                | 181410              | 1.07                          |
| União das freguesias de Parada de Ester e Ester                       | 4025                | 180325              | 1.65                          |
| União das freguesias de Parada do Monte e Cubalhão                    | 2984                | 160321              | 1.72                          |
| União das freguesias de Parada e Faílde                               | 5213                | 040253              | 0.81                          |
| União das freguesias de Paradela e Granjinha                          | 905                 | 181919              | 1.45                          |
| União das freguesias de Paradela, Contim e Fiães                      | 3086                | 170639              | 1.49                          |
| União das freguesias de Paradinha e Nagosa                            | 1209                | 180721              | 1.56                          |
| União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova                      | 2498                | 171436              | 1.58                          |
| União das freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira      | 1450                | 061125              | 1.53                          |
| União das freguesias de Penedono e Granja                             | 3277                | 181211              | 1.22                          |
| União das freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros               | 4717                | 171320              | 1.75                          |
| União das freguesias de Penso e Freixinho                             | 1413                | 181820              | 1.18                          |
| União das freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz          | 2917                | 180722              | 1.38                          |
| União das freguesias de Peso e Vales do Rio                           | 1589                | 050336              | 1.48                          |
| União das freguesias de Peva e Segões                                 | 2464                | 180723              | 1.51                          |
| União das freguesias de Picão e Ermida                                | 1595                | 180326              | 1.58                          |
| União das freguesias de Pico de Regalados, Gondiaes e Mós             | 953                 | 031366              | 1.14                          |
| União das freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros             | 1983                | 061619              | 1.63                          |

| Freguesia                                                                        | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| União das freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira                             | 1166                | 181920              | 1.64                          |
| União das freguesias de Pópulo e Ribalonga                                       | 2130                | 170122              | 1.53                          |
| União das freguesias de Portela e Extremo                                        | 1161                | 160160              | 1.63                          |
| União das freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba                   | 3816                | 091143              | 1.30                          |
| União das freguesias de Proença-a-Nova e Peral                                   | 17151               | 050807              | 1.58                          |
| União das freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro    | 1837                | 171016              | 0.83                          |
| União das freguesias de Quirás e Pinheiro Novo                                   | 5919                | 041239              | 1.60                          |
| União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso                                | 4937                | 010610              | 1.62                          |
| União das freguesias de Rapa e Cadafaz                                           | 1617                | 090326              | 1.39                          |
| União das freguesias de Rebordainhos e Pombares                                  | 2407                | 040254              | 1.33                          |
| União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela                     | 2895                | 030421              | 1.27                          |
| União das freguesias de Reguengo e São Julião                                    | 7219                | 121412              | 1.49                          |
| União das freguesias de Reriz e Gafanhão                                         | 2262                | 180327              | 1.66                          |
| União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras                              | 5043                | 121413              | 1.03                          |
| União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega | 5285                | 170909              | 1.42                          |
| União das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos                      | 4411                | 142122              | 1.42                          |
| União das freguesias de Rio Frio e Milhão                                        | 6351                | 040255              | 1.05                          |
| União das freguesias de Rio Torto e Lagarinhos                                   | 1935                | 090628              | 1.18                          |
| União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa                            | 4707                | 181714              | 1.44                          |
| União das freguesias de Ruivães e Campos                                         | 4403                | 031125              | 1.55                          |
| União das freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas                          | 1842                | 091144              | 1.22                          |
| União das freguesias de Sago, Lordelo e Parada                                   | 833                 | 160439              | 1.39                          |
| União das freguesias de Sameice e Santa Eulália                                  | 1427                | 091231              | 1.32                          |
| União das freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide                        | 1238                | 031367              | 1.24                          |
| União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro                      | 2674                | 181411              | 1.21                          |
| União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões            | 2894                | 181621              | 1.61                          |
| União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas                | 1611                | 130225              | 1.07                          |
| União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge                           | 1338                | 170358              | 1.24                          |
| União das freguesias de Santa Marinha e São Martinho                             | 1508                | 091232              | 1.19                          |
| União das freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira                        | 743                 | 061126              | 1.16                          |
| União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães                | 3003                | 180621              | 1.42                          |
| União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze      | 7088                | 101519              | 1.25                          |
| União das freguesias de Santo Estêvão e Moita                                    | 2900                | 091146              | 1.46                          |
| União das freguesias de São João do Monte e Mosteirinho                          | 6513                | 182130              | 1.75                          |
| União das freguesias de São Jorge e Ermelo                                       | 2418                | 160161              | 1.63                          |

| Freguesia                                                                | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| União das freguesias de São Julião de Palácios e Deilão                  | 8062                | 040256              | 1.24                          |
| União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio           | 5368                | 181622              | 1.85                          |
| União das freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães       | 2545                | 171017              | 1.31                          |
| União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo  | 5894                | 140124              | 1.43                          |
| União das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal              | 6684                | 061407              | 1.28                          |
| União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego          | 3794                | 061314              | 1.47                          |
| União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes                     | 4156                | 171437              | 1.43                          |
| União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo                        | 3569                | 040257              | 0.63                          |
| União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros             | 5380                | 091233              | 1.40                          |
| União das freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo                        | 2503                | 091147              | 1.25                          |
| União das freguesias de Semide e Rio Vide                                | 3730                | 060906              | 1.47                          |
| União das freguesias de Sequeiros e Gradiz                               | 2392                | 090115              | 1.44                          |
| União das freguesias de Sernancelhe e Sarzeda                            | 4478                | 181821              | 1.37                          |
| União das freguesias de Serra e Junceira                                 | 4657                | 141820              | 1.13                          |
| União das freguesias de Sezelhe e Covelães                               | 3294                | 170640              | 1.53                          |
| União das freguesias de Silva Escura e Dornelas                          | 2419                | 011711              | 1.54                          |
| União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas                        | 1517                | 090519              | 1.31                          |
| União das freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira               | 11866               | 050808              | 1.66                          |
| União das freguesias de Sobreiro de Baixo e Alvaredos                    | 2679                | 041240              | 1.24                          |
| União das freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita                      | 4667                | 041241              | 1.24                          |
| União das freguesias de Soutelo e Seara Velha                            | 1812                | 170359              | 1.37                          |
| União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde              | 2168                | 090116              | 1.30                          |
| União das freguesias de Tarouca e Dálvares                               | 2192                | 182013              | 1.18                          |
| União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)                | 3502                | 180622              | 1.35                          |
| União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)                  | 14799               | 081412              | 1.24                          |
| União das freguesias de Távora e Pereiro                                 | 1194                | 181921              | 1.21                          |
| União das freguesias de Teixeira e Teixeira                              | 2630                | 130226              | 1.68                          |
| União das freguesias de Teixoso e Sarzedo                                | 4669                | 050337              | 1.17                          |
| União das freguesias de Tondela e Nandufe                                | 1575                | 182132              | 1.00                          |
| União das freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho | 2939                | 091331              | 1.28                          |
| União das freguesias de Torrozelos e Folhadosa                           | 1020                | 091234              | 1.49                          |
| União das freguesias de Tourais e Lajes                                  | 2618                | 091235              | 1.09                          |
| União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador)                | 609                 | 160629              | 1.44                          |
| União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior | 5804                | 091332              | 1.11                          |
| União das freguesias de Travanca e Santa Cruz                            | 2320                | 041242              | 1.15                          |

| Freguesia                                                       | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| União das freguesias de Travancas e Roriz                       | 2186                | 170360              | 0.91                          |
| União das freguesias de Treixedo e Nagozela                     | 1962                | 181412              | 1.36                          |
| União das freguesias de Trevões e Espinhosa                     | 3013                | 181516              | 0.96                          |
| União das freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos          | 7489                | 040921              | 1.25                          |
| União das freguesias de Vale de Frades e Avelanoso              | 6938                | 041117              | 1.30                          |
| União das freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia             | 2035                | 091333              | 1.13                          |
| União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela       | 3464                | 090919              | 1.32                          |
| União das freguesias de Valtorno e Mourão                       | 1858                | 041022              | 1.22                          |
| União das freguesias de Veade, Gagos e Molares                  | 1299                | 030527              | 0.89                          |
| União das freguesias de Venade e Azevedo                        | 1138                | 160225              | 1.33                          |
| União das freguesias de Venda Nova e Pondras                    | 1913                | 170641              | 1.45                          |
| União das freguesias de Ventosa e Cova                          | 870                 | 031126              | 1.38                          |
| União das freguesias de Verim, Friande e Ajude                  | 1009                | 030935              | 1.41                          |
| União das freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas             | 4831                | 170642              | 1.13                          |
| União das freguesias de Vide e Cabeça                           | 5647                | 091236              | 1.81                          |
| União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago) | 1676                | 160630              | 1.61                          |
| União das freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz             | 1713                | 060122              | 1.64                          |
| União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco              | 1271                | 181115              | 1.40                          |
| União das freguesias de Vila e Roussas                          | 1151                | 160323              | 1.28                          |
| União das freguesias de Vila Franca das Naves e Feital          | 1604                | 091334              | 0.94                          |
| União das freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas    | 3721                | 182208              | 1.55                          |
| União das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião                | 1503                | 180123              | 0.95                          |
| União das freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil              | 2948                | 041243              | 1.56                          |
| União das freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide             | 3704                | 170643              | 1.42                          |
| União das freguesias de Vilares e Carniões                      | 2014                | 091335              | 1.18                          |
| União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo       | 4874                | 040832              | 0.74                          |
| União das freguesias de Vilarouco e Pereiros                    | 3474                | 181517              | 0.92                          |
| União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas      | 4296                | 041024              | 1.12                          |
| União das freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá     | 895                 | 160164              | 1.24                          |
| União das freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas         | 860                 | 030129              | 1.27                          |
| União das freguesias do Colmeal e Vilar Torpim                  | 7290                | 090422              | 1.03                          |
| União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba           | 4173                | 010127              | 1.80                          |
| União das freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António       | 5634                | 091145              | 1.08                          |
| União das freguesias do Vade                                    | 1564                | 031369              | 1.28                          |
| União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído     | 2671                | 030737              | 1.61                          |
| União de freguesias de Agrela e Serafão                         | 919                 | 030738              | 1.35                          |
| União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões              | 978                 | 030740              | 1.31                          |

| Freguesia                                                  | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| União de freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo         | 1334                | 090761              | 1.29                          |
| União de freguesias de Corujeira e Trinta                  | 1247                | 090762              | 1.41                          |
| União de freguesias de Freitas e Vila Cova                 | 1148                | 030742              | 1.48                          |
| União de freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro | 1402                | 090763              | 1.45                          |
| União de freguesias de Monte e Queimadela                  | 2037                | 030743              | 1.52                          |
| União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova        | 2814                | 030744              | 1.65                          |
| União de freguesias de Pousade e Albardo                   | 1689                | 090764              | 1.29                          |
| União de freguesias de Rochoso e Monte Margarida           | 2366                | 090765              | 1.19                          |
| Urqueira                                                   | 3106                | 142114              | 1.54                          |
| Urrô                                                       | 1079                | 010419              | 1.52                          |
| Vade (São Pedro)                                           | 265                 | 160623              | 1.38                          |
| Valadares                                                  | 993                 | 130219              | 1.46                          |
| Valadares                                                  | 2076                | 181617              | 1.60                          |
| Valbom/Bogalhal                                            | 3233                | 091031              | 1.11                          |
| Valdosende                                                 | 1212                | 031015              | 1.59                          |
| Valdreu                                                    | 1796                | 031355              | 1.56                          |
| Valdujo                                                    | 1531                | 091325              | 1.07                          |
| Vale                                                       | 1512                | 160149              | 1.50                          |
| Vale da Mula                                               | 1646                | 090227              | 0.35                          |
| Vale da Porca                                              | 1743                | 040533              | 0.87                          |
| Vale da Senhora da Póvoa                                   | 1931                | 050712              | 1.12                          |
| Vale das Fontes                                            | 1776                | 041227              | 1.46                          |
| Vale de Amoreira                                           | 1676                | 090804              | 1.74                          |
| Vale de Anta                                               | 1018                | 170341              | 1.04                          |
| Vale de Asnes                                              | 2142                | 040731              | 1.29                          |
| Vale de Azares                                             | 905                 | 090318              | 1.25                          |
| Vale de Bouro                                              | 789                 | 030521              | 1.21                          |
| Vale de Espinho                                            | 3161                | 091136              | 1.33                          |
| Vale de Estrela                                            | 1394                | 090746              | 1.51                          |
| Vale do Côa                                                | 5220                | 091033              | 1.36                          |
| Vale do Massueime                                          | 2407                | 091034              | 0.94                          |
| Vale Frechoso                                              | 1930                | 041015              | 1.32                          |
| Vales                                                      | 2250                | 171227              | 1.26                          |
| Valezim                                                    | 1209                | 091225              | 1.77                          |
| Valhascos                                                  | 837                 | 141704              | 0.78                          |
| Valhelhas                                                  | 2018                | 090747              | 1.54                          |
| Valongo                                                    | 2024                | 131505              | 1.42                          |
| Valongo de Milhais                                         | 2212                | 170708              | 1.56                          |
| Valongo do Vouga                                           | 4320                | 010119              | 1.54                          |
| Valongo dos Azeites                                        | 456                 | 181512              | 0.49                          |
| Valoura                                                    | 1491                | 171313              | 1.61                          |
| Valpedre                                                   | 633                 | 131136              | 1.26                          |

| Freguesia                                                                             | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Várzea                                                                                | 179                 | 010420              | 0.96                          |
| Várzea da Serra                                                                       | 2119                | 182009              | 1.51                          |
| Várzea de Abrunhais                                                                   | 585                 | 180523              | 0.96                          |
| Várzea dos Cavaleiros                                                                 | 3451                | 050914              | 1.64                          |
| Várzea, Aliviada e Folhada                                                            | 2319                | 130740              | 1.29                          |
| Vascões                                                                               | 622                 | 160521              | 1.20                          |
| Vascoveiro                                                                            | 1809                | 091027              | 1.10                          |
| Veiga de Lila                                                                         | 1436                | 171230              | 1.27                          |
| Vela                                                                                  | 2100                | 090748              | 1.23                          |
| Ventosa                                                                               | 1833                | 182411              | 1.40                          |
| Verdelhos                                                                             | 3649                | 050327              | 1.57                          |
| Vermiosa                                                                              | 4006                | 090415              | 0.69                          |
| Viariz                                                                                | 623                 | 130220              | 1.50                          |
| Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras) | 2457                | 170361              | 1.15                          |
| Videmonte                                                                             | 5392                | 090749              | 1.66                          |
| Vieira de Leiria                                                                      | 4301                | 101002              | 1.54                          |
| Vieira do Minho                                                                       | 719                 | 031120              | 1.29                          |
| Vila Boa                                                                              | 862                 | 091138              | 0.83                          |
| Vila Boa de Ousilhão                                                                  | 828                 | 041229              | 1.04                          |
| Vila Boa de Quires e Maureles                                                         | 1933                | 130741              | 1.20                          |
| Vila Chã                                                                              | 2023                | 170116              | 1.51                          |
| Vila Cortês da Serra                                                                  | 1106                | 090619              | 1.14                          |
| Vila Cortês do Mondego                                                                | 438                 | 090750              | 1.17                          |
| Vila Cova à Coelheira                                                                 | 768                 | 091228              | 1.67                          |
| Vila Cova à Coelheira                                                                 | 3203                | 182206              | 1.49                          |
| Vila da Ponte                                                                         | 1067                | 170635              | 1.39                          |
| Vila da Ponte                                                                         | 1277                | 181817              | 1.38                          |
| Vila da Rua                                                                           | 967                 | 180716              | 0.66                          |
| Vila de Rei                                                                           | 14195               | 051003              | 1.74                          |
| Vila do Touro                                                                         | 2331                | 091139              | 1.25                          |
| Vila Facaia                                                                           | 1706                | 101303              | 1.64                          |
| Vila Fernando                                                                         | 1627                | 090751              | 0.85                          |
| Vila Franca da Serra                                                                  | 1101                | 090620              | 1.35                          |
| Vila Franca do Deão                                                                   | 1299                | 090752              | 1.46                          |
| Vila Garcia                                                                           | 1533                | 090753              | 1.03                          |
| Vila Marim                                                                            | 2321                | 171429              | 1.32                          |
| Vila Nova                                                                             | 2690                | 060905              | 1.74                          |
| Vila Nova de Foz Côa                                                                  | 9017                | 091419              | 1.03                          |
| Vila Nova de Monsarros                                                                | 2372                | 010312              | 1.61                          |
| Vila Nova de Souto d'El-Rei                                                           | 879                 | 180524              | 1.22                          |
| Vila Nova de Tazem                                                                    | 1595                | 090621              | 0.95                          |
| Vila Nova do Ceira                                                                    | 1970                | 060605              | 1.62                          |
| Vila Pouca de Aguiar                                                                  | 2291                | 171314              | 1.41                          |

| Freguesia                | Área Freguesia (ha) | DICOFRE (CAOP 2018) | Quociente de Localização (QL) |
|--------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Vila Praia de Âncora     | 837                 | 160217              | 1.08                          |
| Vila Velha de Ródão      | 9044                | 051104              | 1.37                          |
| Vila Verde               | 1488                | 041230              | 1.19                          |
| Vila Verde               | 4209                | 170117              | 1.62                          |
| Vila Verde da Raia       | 977                 | 170343              | 1.03                          |
| Vilar                    | 854                 | 180720              | 0.73                          |
| Vilar da Veiga           | 7783                | 031017              | 1.12                          |
| Vilar de Ferreiros       | 2789                | 170508              | 1.65                          |
| Vilar de Maçada          | 2019                | 170118              | 1.00                          |
| Vilar de Mouros          | 1038                | 160218              | 1.45                          |
| Vilar de Nantes          | 728                 | 170344              | 0.95                          |
| Vilar de Ossos           | 1770                | 041232              | 0.98                          |
| Vilar de Peregrinos      | 1599                | 041233              | 1.02                          |
| Vilar e Viveiro          | 3088                | 170221              | 1.37                          |
| Vilar Formoso            | 1514                | 090229              | 0.59                          |
| Vilar Seco de Lomba      | 2232                | 041234              | 1.38                          |
| Vilarandelo              | 2016                | 171231              | 1.17                          |
| Vilarelho da Raia        | 1803                | 170345              | 1.41                          |
| Vilares de Vilarça       | 1492                | 040120              | 1.28                          |
| Vilarinho da Castanheira | 2826                | 040318              | 1.31                          |
| Vilarinho de Agrochão    | 1385                | 040536              | 0.86                          |
| Vilas Boas               | 686                 | 170347              | 1.32                          |
| Vile                     | 280                 | 160220              | 1.40                          |
| Vilela                   | 458                 | 030929              | 1.20                          |
| Vilela do Tâmega         | 961                 | 170349              | 1.37                          |
| Vilela Seca              | 1401                | 170348              | 1.27                          |
| Vimioso                  | 5534                | 041114              | 1.29                          |
| Vinhais                  | 3201                | 041235              | 1.11                          |
| Vreia de Bornes          | 1773                | 171315              | 1.39                          |
| Vreia de Jales           | 4728                | 171316              | 1.45                          |
| Zoio                     | 2439                | 040249              | 1.18                          |

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO<sup>18</sup>

(Identificação completa do proprietário), .....;

residente em .....;

identificação n.º .....(Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte/Outro documento de identificação equivalente), válido até...../...../....., contribuinte fiscal (NIF) n.º....., proprietário do(s) prédio(s) rústico(s) com o(s) nome(s)....., situado(s) no distrito de ....., concelho de ..... e freguesia de ....., declara que autoriza (identificação do candidato), ..... com o contribuinte fiscal (NIF) n.º....., na qualidade de ..... a efetuar as intervenções/ações no(s) prédio(s) rústico mencionado(s), no âmbito da candidatura ao Aviso n.º [xxx], do Fundo Ambiental, conforme objetivos gerais e específicos estabelecidos no Regulamento do referido Aviso.

Mais declaro em como autorizo que os dados pessoais constantes do presente formulário sejam tratados exclusivamente no âmbito do procedimento administrativo em curso, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Data: ...../...../.....

Assinatura do proprietário: .....

---

<sup>18</sup> Modelo disponível na página do AAC.

ANEXO III – MODELO DE MEMÓRIA DESCRITIVA<sup>19</sup>

## Identificação do proponente

NIPC do proponente

Nome do proponente

## Enquadramento da relação entre proponente e os projetos “Condomínio de Aldeia”

## Localização dos projetos “Condomínio de aldeia”

| N.º   | Nome Aldeia | N.º População Residente <sup>20</sup> | Coordenadas Geográficas <sup>21</sup> | Freguesia | Município |
|-------|-------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-----------|-----------|
| 1     |             |                                       |                                       |           |           |
| 2     |             |                                       |                                       |           |           |
| 3     |             |                                       |                                       |           |           |
| (...) |             |                                       |                                       |           |           |

## Descrição das operações e objetivos a desenvolver nos projetos “Condomínio de Aldeia”

**NOTA:** O texto desta secção deve ser igual ao submetido no campo Descrição da Operação e Objetivos no separador Informações do Projeto no formulário de candidatura.

## Enquadramento dos projetos “Condomínio de Aldeia” com o Programa “Aldeia Segura, Pessoas Seguras”

O proponente é responsável por alguma “Aldeia Segura, Pessoas Seguras”?    Sim    ☐    Não    ☐

<sup>19</sup> Modelo disponível na página do AAC.

<sup>20</sup>A população residente deve ter como base o n.º de residentes de cada aldeia, tendo em conta os números da população residente em lugares censitários nos Censos 2021.

<sup>21</sup> A coordenada geográfica deve referir-se ao centroide do Condomínio de Aldeia, e deve vir no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89.

|                                                                                                                          |     |                          |          |      |     |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|----------|------|-----|--------------------------|
| Caso tenha respondido positivamente, as aldeias agora propostas aos projetos “Condomínio de Aldeia” integram o Programa? | Sim | <input type="checkbox"/> | Quantas? | n.º. | Não | <input type="checkbox"/> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|----------|------|-----|--------------------------|

## Resumo geral dos valores orçamentais por Tipologia dos projetos “Condomínio de Aldeia”

| Tipologia | N.º Total de Ações a realizar | Valor total a financiar (€) |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1         |                               |                             |
| 2         |                               |                             |
| 3         |                               |                             |
| TOTAL     |                               |                             |

## Enquadramento histórico da área ardida na área envolvente aos projetos “Condomínio de Aldeia”

## Potenciais riscos/dificuldades na implementação dos projetos “Condomínio de Aldeia” e quais as respetivas medidas de mitigação

| Riscos/Dificuldades | Medida de mitigação |
|---------------------|---------------------|
|                     |                     |
|                     |                     |
|                     |                     |

## Alteração expectável com a implementação dos projetos “Condomínio de Aldeia”

### NOTA:

- i. ao nível da diminuição do risco de incêndio rural
- ii. na mudança de perspetiva da comunidade e dos proprietários face às alterações no uso e ocupação do solo junto das áreas edificadas
- iii. na complementaridade com o programa “Aldeia Segura”

## Plano de manutenção a 5 anos dos projetos “Condomínio de Aldeia”

Plano de comunicação dos projetos “Condomínio de Aldeia”

**NOTA:**

- i. indicação dos canais de comunicação/plataformas onde decorrerá a divulgação do projeto e dos seus resultados;
- ii. frequência de divulgação das notícias/informações associadas à execução do projeto.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA<sup>22</sup>**

[Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do beneficiário]<sup>23</sup>, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>24</sup>, [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Aviso “Condomínio de Aldeia— Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta” do Programa de Recuperação e Resiliência, publicado no sítio eletrónico do Fundo Ambiental:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes <sup>25</sup>, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
- c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional <sup>26</sup>, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>27 28</sup>;
- d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>29</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>30 31</sup>;
- e) Comprovativo de situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, e no âmbito dos financiamentos dos fundos nacionais e dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)<sup>32</sup>;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos<sup>33</sup>;
- g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>34</sup>;

---

22 Modelo disponível na página do AAC.

23 Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

24 No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

25 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

26 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

27 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

28 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

29 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

30 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

31 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

32 Modelo disponível na página do AAC.

33 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

34 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>35</sup>;
- i) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes <sup>36</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes <sup>37 38</sup>:
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

[data e assinatura]

---

35 Declarar consoante a situação.

36 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

37 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

38 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

## ANEXO V - REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DAS CANDIDATURAS

| Critério                                                  | Ponderação  |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| A. Convergência com os objetivos do Aviso                 | 50%         |
| B. Inovação e criatividade                                | 10%         |
| C. Plano de implementação do projeto                      | 20%         |
| D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta | 20%         |
| <b>Total</b>                                              | <b>100%</b> |

|                                                                                                                                               |                             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|
|                                                                                                                                               | <b>Classificação final:</b> | <b>0,00</b> |
| N.º da candidatura ao AAC                                                                                                                     |                             |             |
| Designação do beneficiário final                                                                                                              |                             |             |
| Nome do projeto "Condomínio de Aldeia"                                                                                                        |                             |             |
| <b>Critérios de Ponderação</b>                                                                                                                | <b>%</b>                    |             |
| <b>A. Convergência com os objetivos do projeto</b>                                                                                            | <b>50,00</b>                |             |
| <b>A1 – Número de Condomínios de Aldeia propostos</b>                                                                                         | <b>0,50</b>                 |             |
| O projeto propõe-se a 7 ou mais Condomínios de Aldeia                                                                                         | 5,00                        |             |
| O projeto propõe-se entre 4 a 6 Condomínios de Aldeia                                                                                         | 3,00                        |             |
| O projeto propõe-se a 3 Condomínios de Aldeia                                                                                                 | 1,00                        |             |
| <b>Total parcial</b>                                                                                                                          | <b>0,00</b>                 |             |
| <b>A2 – Complementaridade com os Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) em vigor ou em execução</b>                           | <b>0,10</b>                 |             |
| O projeto integra a área do PRGP e está identificado como prioritário                                                                         | 5,00                        |             |
| O projeto integra a área do PRGP                                                                                                              | 3,00                        |             |
| O projeto não integra a área do PRGP                                                                                                          | 1,00                        |             |
| <b>Total parcial</b>                                                                                                                          | <b>0,00</b>                 |             |
| <b>A3 - Interface direta da(s) área(s) edificada(s) do "Condomínio de Aldeia" ≥ 60% ou Quociente de localização "floresta e matos" &gt; 1</b> | <b>0,20</b>                 |             |
| O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 90% e quociente de localização superior a 1                                            | 5,00                        |             |
| O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 60% e quociente de localização superior a 1                                            | 3,00                        |             |
| O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 60% ou quociente de localização superior a 1                                           | 1,00                        |             |
| <b>Total parcial</b>                                                                                                                          | <b>0,00</b>                 |             |
| <b>A4. Complementaridade da candidatura com o Programa "Aldeia Segura, Pessoas Seguras"</b>                                                   | <b>0,20</b>                 |             |
| O proponente já é aderente ao programa, inclusive com 1 ou mais aldeias propostas ao projeto "Condomínio de Aldeia"                           | 5,00                        |             |
| O proponente já é aderente ao programa, mas com outras aldeias que não as propostas ao projeto "Condomínio de Aldeia"                         | 3,00                        |             |
| O proponente não é aderente ao programa                                                                                                       | 1,00                        |             |
| <b>Total parcial</b>                                                                                                                          | <b>0,00</b>                 |             |

|                                                                                                                                                            |              |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|
| <b>B. Inovação e criatividade</b>                                                                                                                          | <b>10,00</b> |      |      |
| <b>B1 - Inovação/grau de exequibilidade</b>                                                                                                                | 1,00         |      |      |
| Evidência total probabilidade de concretização                                                                                                             | 5,00         |      |      |
| Evidência média probabilidade de execução                                                                                                                  | 3,00         |      |      |
| Evidência reduzida probabilidade de execução                                                                                                               | 1,00         |      |      |
| <b>Total parcial</b>                                                                                                                                       |              | 0,00 |      |
| <b>C. Plano de implementação do projeto</b>                                                                                                                | <b>20,00</b> |      |      |
| <b>C1 - Plano temporal</b>                                                                                                                                 | 0,40         |      |      |
| Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto                                        | 5,00         |      |      |
| Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto                                                   | 3,00         |      |      |
| Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto                                                     | 1,00         |      |      |
| <b>Total parcial</b>                                                                                                                                       |              | 0,00 |      |
| <b>C2 - Plano económico — razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos</b>                                              | 0,60         |      |      |
| Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos                              | 5,00         |      |      |
| Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos                                                 | 3,00         |      |      |
| Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos propostos            | 1,00         |      |      |
| <b>Total parcial</b>                                                                                                                                       |              | 0,00 |      |
| <b>D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta</b>                                                                                           | <b>20,00</b> |      |      |
| <b>D1 - Qualidade técnica da proposta</b>                                                                                                                  | 0,60         |      |      |
| Excelente qualidade técnica - Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos | 5,00         |      |      |
| Boa qualidade técnica - Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos                           | 3,00         |      |      |
| Mediana qualidade técnica - Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela pouca qualidade e eficácia do plano de trabalhos | 1,00         |      |      |
| <b>Total parcial</b>                                                                                                                                       |              | 0,00 |      |
| <b>D2 - Replicabilidade</b>                                                                                                                                | 0,40         |      |      |
| Elevada viabilidade da sua aplicação noutros territórios com valores naturais presentes                                                                    | 5,00         |      |      |
| Alguma viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes                                                                         | 3,00         |      |      |
| Sem viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes                                                                            | 1,00         |      |      |
| <b>Total parcial</b>                                                                                                                                       |              | 0,00 |      |
| <b>A. Convergência com os objetivos do Aviso</b>                                                                                                           | 50%          | 0,00 | 0,00 |
| <b>B. Inovação e criatividade</b>                                                                                                                          | 10%          | 0,00 | 0,00 |
| <b>C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)</b>                                                                                   | 20%          | 0,00 | 0,00 |
| <b>D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta</b>                                                                                           | 20%          | 0,00 | 0,00 |
| <b>Pontuação total</b>                                                                                                                                     |              | 0,00 | 0,00 |
| <b>Classificação Final = [A x 0,50 + B x 0,10 + C x 0,20 + D x 0,20]</b>                                                                                   |              |      |      |
| <b>Classificação Final:</b>                                                                                                                                |              |      |      |

## ANEXO VI – TABELAS DE CUSTOS NORMALIZADAS

### A. INSTALAÇÃO DE CULTURAS

#### 1.1. Preparação do terreno

Na tabela seguinte são apresentados os custos de referência para cada uma das operações que podem ser consideradas elegíveis na preparação do terreno para a instalação de culturas permanentes e temporárias.

Custos de referência para a preparação do terreno

| Operação               | Equipamento                      | Nº horas/ha | €/hora | Custo máximo elegível (€/ha) |
|------------------------|----------------------------------|-------------|--------|------------------------------|
| Desmatção              | Máquina pesada (190 cv)          | 6           | 65     | 390                          |
| Terraceamento          | Máquina pesada (190 cv)          | 16          | 65     | 1 040                        |
| Lavoura profunda       | Trator com destroçador (120 cv)  | 10          | 40     | 400                          |
| Ripagem cruzada        | Máquina pesada (190 cv)          | 12          | 65     | 780                          |
| Surriba                | Máquina pesada (190 cv)          | 35          | 65     | 2 275                        |
| Despedrega             | Tração e mão de obra             | na          | na     | 450                          |
| Escarificação/Gradagem | Trator com escarificador / grade | 3           | 30     | 90                           |
| Correção do solo       | Corretivo e aplicação            | na          | na     | 80€/ton                      |
| Matéria orgânica       | Matéria orgânica e aplicação     | na          | Na     | 100€/ton                     |

Devem ser apresentados na candidatura as operações que se considerem tecnicamente coerentes com a devida justificação na memória descritiva.

#### 1.2. Plantação, fertilização de fundo e rega na parcela

Na tabela seguinte são apresentados os custos de referência para as componentes de plantação, fertilização e rega na parcela, para a instalação de culturas permanentes. Os custos são apresentados por cultura e densidade de plantação.

Para a plantação foram consideradas os custos com plantas, tutores, protetores, aramação, marcação, plantação propriamente dita e outras situações, como escarificação ou rega manual.

Inclui também os chamados custos de consolidação.

Na fertilização, tratando-se da instalação de culturas permanentes apenas foram considerados os valores dos custos associados à adubação de fundo quer de síntese, quer orgânicos, assim como o valor da respetiva aplicação.

Nos custos relativos à rega na parcela foram incluídas as condutas secundárias na parcela, os tubos de rega gota a gota, a abertura e o fecho de valas. Estão excluídos do cálculo do custo da rega na parcela todos os equipamentos que se encontram a montante desta (bombas de água, filtros de rega, condutas principais, captações de água, etc.).

### Custos de referência para plantação

| Espécie     | Densidade<br>(nº plantas) | Plantação<br>(€/ha) | Fertilização<br>(€/ha) | Rega<br>(€/ha) | Total<br>(€/ha) |
|-------------|---------------------------|---------------------|------------------------|----------------|-----------------|
| Oliveira    | 230                       | 1 605               | 1 000                  | 1 181          | 3 786           |
|             | 400                       | 2 461               | 1 200                  | 1 410          | 5 071           |
|             | 1 600                     | 7 415               | 1 260                  | 1 663          | 10 338          |
|             | >1 800                    | 9 395               | 1 260                  | 1 663          | 12 318          |
| Pereira     | 650                       | 6 518               | 826                    | 1 438          | 8 782           |
|             | 1 200                     | 10 601              | 1 524                  | 1 522          | 13 647          |
|             | 1 600                     | 11 798              | 1 920                  | 1 663          | 15 381          |
|             | >2 400                    | 16 510              | 2 400                  | 1 663          | 20 573          |
| Macieira    | >650                      | 5 515               | 825                    | 1 410          | 7 750           |
|             | 1 200                     | 8 767               | 1 524                  | 1 663          | 11 954          |
|             | 1 600                     | 11 244              | 1 660                  | 1 663          | 14 567          |
|             | 2 500                     | 16 304              | 1 875                  | 1 663          | 19 842          |
|             | >3 000                    | 18 874              | 2 100                  | 1 843          | 22 817          |
| Marmeleiro  | 890                       | 4 279               | 1 130                  | 1 522          | 6 931           |
|             | >1 100                    | 4 939               | 1 287                  | 1 663          | 7 889           |
| Pessequeiro | 667                       | 3 748               | 847                    | 1 410          | 6 005           |
|             | 833                       | 4 303               | 1 054                  | 1 663          | 7 020           |
|             | >1 250                    | 6 338               | 1 213                  | 1 663          | 9 214           |
| Nectarina   | >889                      | 6622                | 1 129                  | 1 522          | 9 273           |
| Ameixeira   | 417                       | 2 271               | 825                    | 1 242          | 4 338           |
|             | 667                       | 4186                | 825                    | 1 410          | 6 421           |
|             | >1 250                    | 8 544               | 1 275                  | 1 663          | 11 482          |
| Damasqueiro | 417                       | 2913                | 825                    | 1 242          | 4 980           |
|             | 667                       | 3892                | 825                    | 1 410          | 6 127           |
|             | >889                      | 5 140               | 978                    | 1 522          | 7 640           |
| Cerejeira   | 500                       | 3 909               | 825                    | 1 410          | 6 144           |
|             | 667                       | 4 699               | 825                    | 1 410          | 6 934           |
|             | >1250                     | 10 606              | 1 275                  | 1 663          | 13 544          |

| Espécie                                              | Densidade<br>(nº plantas) | Plantação<br>(€/ha) | Fertilização<br>(€/ha) | Rega<br>(€/ha) | Total<br>(€/ha) |
|------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|------------------------|----------------|-----------------|
| Ginjeira                                             | >667                      | 4 257               | 1 534                  | 1 410          | 7 201           |
| Nespereira                                           | 333                       | 4 162               | 825                    | 1 242          | 6 229           |
|                                                      | >667                      | 7 112               | 847                    | 1 410          | 9 369           |
| Amendoeira                                           | 333                       | 2 292               | 1 166                  | 1 242          | 4 700           |
|                                                      | >417                      | 2 828               | 1 355                  | 1 242          | 5 425           |
| Aveleira                                             | 278                       | 2 912               | 973                    | 1 242          | 5 127           |
|                                                      | >500                      | 4 594               | 1 625                  | 1 410          | 7 629           |
| Castanheiro                                          | 100                       | 2 425               | 350                    | 905            | 3 680           |
|                                                      | >204                      | 4 869               | 663                    | 1 121          | 6 653           |
| Nogueira                                             | >313                      | 9 123               | 1 017                  | 1 031          | 11 171          |
| Pistácio                                             | >286                      | 6 441               | 1 017                  | 1 242          | 8 700           |
| Kiwi                                                 | 400                       | 8 703               | 1 000                  | 1 105          | 10 808          |
|                                                      | 667                       | 15 222              | 1 668                  | 1 610          | 18 500          |
|                                                      | >800                      | 18 225              | 2 000                  | 1 610          | 21 835          |
| Diospireiro                                          | 667                       | 5 802               | 847                    | 1 410          | 8 059           |
|                                                      | >889                      | 7 676               | 925                    | 1 522          | 10 123          |
| Figueira                                             | >400                      | 2 681               | 1 200                  | 1 410          | 5 291           |
| Uva de Mesa                                          | 1 333                     | 3 261               | 1 346                  | 2 083          | 6 690           |
|                                                      | >3 704                    | 7 054               | 1852                   | 2 270          | 11 176          |
| Mirtilo                                              | 2 222                     | 12 497              | 680                    | 2 083          | 15 260          |
|                                                      | 2 778                     | 14 950              | 741                    | 2 083          | 17 774          |
|                                                      | >3 333                    | 17 886              | 802                    | 2 083          | 20 771          |
| Framboesa                                            | 10 000                    | 16 873              | 800                    | 2 925          | 20 598          |
|                                                      | 11 900                    | 18 638              | 850                    | 2 270          | 21 758          |
|                                                      | >13 700                   | 19 951              | 900                    | 2 695          | 23 546          |
| Groselha                                             | 3 333                     | 10 187              | 802                    | 2 083          | 13 072          |
|                                                      | >5 333                    | 16 231              | 1 000                  | 2 925          | 20 156          |
| Amora                                                | >3 333                    | 17 355              | 802                    | 2 270          | 20 427          |
| Romãzeira                                            | >741                      | 7 266               | 1 853                  | 1 522          | 10 641          |
| Sabugueiro                                           | 833                       | 1 422               | 710                    | 1 410          | 3 542           |
|                                                      | >1 100                    | 1 850               | 1 009                  | 1 522          | 4 381           |
| Medronheiro                                          | >1 000                    | 2 225               | 1 200                  | 1 522          | 4 947           |
| Alfarrobeira                                         | >208                      | 4 586               | 676                    | 1 031          | 6 293           |
| Citrinos                                             | 342                       | 3 138               | 855                    | 1 177          | 5 170           |
|                                                      | 571                       | 5 937               | 1 428                  | 1 410          | 8 775           |
|                                                      | >667                      | 6 911               | 1 668                  | 1 410          | 9 989           |
| Plantas aromáticas,<br>medicinais e<br>condimentares | 35 000                    | 32 672              | 1 420                  | 12 900         | 46 992          |
|                                                      | 67 619                    | 31 559              | 1 014                  | 17 050         | 49 623          |
|                                                      | >85 000                   | 39 205              | 1 000                  | 17 050         | 57 255          |

Caso a densidade de plantação proposta seja inferior ao menor valor constante da tabela para determinada cultura, no apuramento do valor de investimento máximo elegível deve ser aplicada a proporcionalidade direta.

Quando a densidade de plantação proposta é superior ao maior valor constante da tabela para determinada cultura, o valor máximo de investimento elegível a considerar é o valor da maior densidade de plantação da cultura em causa.

Em cada uma das componentes da tabela (plantação, fertilização e rega), o custo máximo de investimento elegível apurado na análise não pode ser superior ao valor da tabela.

## B. INSTALAÇÃO DE PASTAGENS PERMANENTES

### 1.1. Melhoria de pastagens permanentes de sequeiro

Na instalação de pastagens permanentes melhoradas de sequeiro ou de regadio, o valor unitário para a aquisição e aplicação de calcário será de 314 €/ha e para a aquisição e aplicação de fertilização de fundo será de 132.13 €/ha.

O investimento na aquisição e aplicação de calcário para a instalação de pastagens permanentes de sequeiro ou de regadio, bem como o investimento na aquisição e aplicação de fertilização de fundo na instalação de pastagens permanentes de sequeiro deve ser fundamentado na apresentação das respetivas análises de solos.

O quadro seguinte sintetiza os custos unitários (€/ha), valores sem IVA, da melhoria de pastagens permanentes de sequeiro segundo o modo de instalação e os fatores envolvidos.

Custos unitários (€/ha) para melhoria de pastagens permanentes de sequeiro

| Modo de instalação | Aplicação de calcário | Aplicação de fertilização | Desmatação | Custo Unitário de referência (€/ha) |
|--------------------|-----------------------|---------------------------|------------|-------------------------------------|
| Sementeira direta  | Não                   | Não                       | Não        | 294,42                              |
|                    |                       |                           | Sim        | 374,42                              |
|                    | Não                   | Sim                       | Não        | 426,55                              |
|                    |                       |                           | Sim        | 506,55                              |
|                    | Sim                   | Não                       | Não        | 608,42                              |
|                    |                       |                           | Sim        | 688,42                              |
|                    | Sim                   | Sim                       | Não        | 740,55                              |
|                    |                       |                           | Sim        | 820,55                              |

| Modo de instalação      | Aplicação de calcário | Aplicação de fertilização | Desmatação | Custo Unitário de referência (€/ha) |
|-------------------------|-----------------------|---------------------------|------------|-------------------------------------|
| Sementeira convencional | Não                   | Não                       | Não        | 335,17                              |
|                         |                       |                           | Sim        | 415,17                              |
|                         | Não                   | Sim                       | Não        | 467,30                              |
|                         |                       |                           | Sim        | 547,30                              |
|                         | Sim                   | Não                       | Não        | 649,17                              |
|                         |                       |                           | Sim        | 729,17                              |
|                         | Sim                   | Sim                       | Não        | 781,30                              |
|                         |                       |                           | Sim        | 861,30                              |

## 1.2. Instalação de pastagens permanentes de regadio

No quadro seguinte estão discriminados os custos unitários (€/ha), valores sem IVA, para a instalação de pastagens permanentes de regadio, variando o custo em função do modo de sementeira e da aplicação de calcário.

Considera-se que o investimento na aquisição e aplicação de fertilização de fundo na instalação de pastagens permanentes de regadio está sempre incluído.

Custos unitários (€/ha) para a instalação de pastagens permanentes de regadio

| Modo de Sementeira      | Aplicação de Calcário | Custo Unitário de referência (€/ha) |
|-------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| Sementeira direta       | Não                   | 403,08                              |
|                         | Sim                   | 717,08                              |
| Sementeira convencional | Não                   | 443,83                              |
|                         | Sim                   | 757,83                              |

## C. INSTALAÇÃO DE VINHA E MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS FUNDIÁRIAS

O custo unitário para a instalação da vinha compreende a preparação do terreno, podendo incluir a alteração do perfil do terreno e a melhoria das infraestruturas fundiárias, a colocação do material vegetativo no terreno, quer se trate de enxertos prontos, quer de porta-enxertos e respetiva enxertia.

### 1.1. Melhoria de infraestruturas fundiárias

| Operação                                  | Custo unitário (€/m³) |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Valas artificiais                         | 2,33                  |
| Valetas em meias manilhas                 | 10,67                 |
| Colocação de manilhas ou de tubos em PVC  | 13,33                 |
| Construção de valetas em pedra            | 15,67                 |
| Construção de muros em alvenaria de pedra | 176                   |
| Construção de muros em gabião             | 96                    |

### 1.2. Instalação de vinha

| Sistematização do terreno             | Densidade (plantas/ha) | Custo unitário (€/ha) |
|---------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Sem alteração de perfil               | ≥1 100 e ≤1 700        | 9 360                 |
|                                       | >1 700 e ≤2 500        | 10 080                |
|                                       | >2 500 e ≤3 000        | 7 560                 |
|                                       | >3 000                 | 8 400                 |
| Com alteração de perfil               | ≥1 100 e ≤1 700        | 10 800                |
|                                       | >1 700 e ≤2 500        | 11 520                |
|                                       | >2 500 e ≤3 000        | 10 440                |
|                                       | >3 000                 | 11 400                |
| Alteração de perfil com terraceamento | ≤4 000                 | 15 240                |
|                                       | >4 000                 | 16 200                |

## D. OUTRAS AÇÕES ASSOCIADAS

### 1.1. Proteção de solo e das plantas

| Ações                                                                 | Custo unitário de referência (€/ha) |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Sacha e amontoa (apenas elegíveis para folhosas)                      | 233                                 |
| Instalação de culturas melhoradoras do solo com preparação do terreno | 225                                 |
| Instalação de culturas melhoradoras do solo sem preparação do terreno | 136                                 |
| Tratamento do solo – fertilização/adubação                            | 105                                 |

| Ações                                                                                                                                                                                                    | Custo unitário de referência (€/ha) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tratamento do solo – correção de pH                                                                                                                                                                      | 90                                  |
| Proteções individuais de plantas (plantação/semteira)                                                                                                                                                    | 442                                 |
| Proteções individuais de plantas para conciliar com a presença de gado ou fauna selvagem no adensamento do aproveitamento de regeneração natural de sobreiro/azinheira até ao máximo de 45 protetores/ha | 16,25 <sup>39</sup>                 |

Notas:

- Os valores relativos à sacha e amontoa e proteções individuais de plantas (plantação/semteira) são determinados com base numa referência de 950 plantas/ha, sendo reduzidos proporcionalmente se a densidade considerada for inferior.
- O valor da instalação de culturas melhoradoras inclui gradagem, aquisição, distribuição e enterramento da semente e respetivos materiais.

## 1.2. Ações de silvicultura

| Ações                                                                              | Custo unitário (€/ha) |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Desramação                                                                         | 455                   |
| Poda de formação                                                                   | 504                   |
| Redução de densidade excessiva (povoamentos jovens) <sup>40</sup> :                |                       |
| Povoamentos florestais com menos de 3000 arv/ha                                    | 201                   |
| Povoamentos florestais entre 3000 e 7000 arv/ha                                    | 518                   |
| Povoamentos florestais com mais de 7000 arv/ha                                     | 834                   |
| Seleção de varas                                                                   | 378                   |
| Controlo de invasoras lenhosas — corte <sup>41</sup>                               | 431                   |
| Controlo de invasoras lenhosas — corte e pincelagem (inclui produto) <sup>42</sup> | 777                   |

<sup>39</sup> Custo unitário em euros por protetor.

<sup>40</sup> Apenas aplicável a espécies arbóreas.

<sup>41</sup> Apenas aplicável a espécies arbóreas. Os custos correspondentes à redução de densidade excessiva e controlo de invasoras lenhosas têm uma majoração de 20 % nos locais com declive médio superior a 25 %.

<sup>42</sup> Apenas aplicável a espécies arbóreas. Os custos correspondentes à redução de densidade excessiva e controlo de invasoras lenhosas têm uma majoração de 20 % nos locais com declive médio superior a 25 %.

#### Notas:

1. Os valores de desramação e poda de formação foram determinados com base numa referência de 450 árvores/ha, sendo reduzidos proporcionalmente se a densidade for inferior.
2. O valor de seleção de varas foi determinado com base numa referência de 1 400 árvores/ha, sendo reduzido proporcionalmente se a densidade for inferior.

### 1.3. Outras ações

#### Infraestruturas

| Ações    | Caraterísticas      | Custo unitário (€/km) |
|----------|---------------------|-----------------------|
| Vedações | Com rede ovina      | 4 040                 |
|          | Com arames farpados | 3 030                 |

#### Rega

| Rega <sup>43</sup> (€/ha/ano)          |                                               |                                        |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Densidade de plantação: ≤300 planta/ha | Densidade de plantação: >300 e ≤650 planta/ha | Densidade de plantação: >650 planta/ha |
| 50                                     | 76                                            | 100                                    |

Nota. — Os valores unitários relativos à rega são elegíveis para as operações localizadas, após plantação, efetuadas com recurso a trator e cisterna, durante um período máximo de três anos civis, nas zonas em que o índice de aridez é elevado ou muito elevado, respetivamente  $< 0,5$  IR  $\leq 0,65$  e IR  $\leq 0,5$ .

#### Charcas

| Tipo                          | Custo unitário (€/m³ água) |
|-------------------------------|----------------------------|
| Charcas com impermeabilização | 13,90                      |
| Charcas sem impermeabilização | 7,95                       |

<sup>43</sup> Deverá ser comunicado ao ICNF, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data de execução da intervenção. Caso a comunicação não seja realizada, a respetiva despesa será considerada não elegível.

**E. AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO****1.1. Ações de Formação, sensibilização e capacitação**

| Ações                   | Custo unitário de referência<br>(€/hora) |
|-------------------------|------------------------------------------|
| Ações de formação       | 20                                       |
| Ações de sensibilização | 20                                       |
| Ações de capacitação    | 20                                       |

## ANEXO VII – MODELO DE DADOS CARTOGRÁFICOS

| TEMA      | NOME DO OBJETO | NOME DO FICHEIRO                      | Geometria | NOME DO CAMPO | DESCRIÇÃO                                                                                        | TIPO DE DATA               | OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES |
|-----------|----------------|---------------------------------------|-----------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Centroide | Centroide      | ca_[nome do beneficiario]_ce_aaaammdd | Ponto     | id_objeto     | Campo de numeração automática e crescente, que identifica inequivocamente cada registo da tabela | Númérico ( <i>long</i> )   |                             |
|           |                |                                       |           | ptp           | Identificação da medida do PTP: Condomínio de Aldeia                                             | Texto                      |                             |
|           |                |                                       |           | ref_aviso     | Referencia do aviso: A.A.C. N.º 08/C08-I01.01/2024                                               | Texto                      |                             |
|           |                |                                       |           | dico          | Código da divisão administrativa a que corresponde o concelho (CAOP)                             | Texto                      |                             |
|           |                |                                       |           | concelho      | Nome do concelho                                                                                 | Texto                      |                             |
|           |                |                                       |           | caop          | Código da divisão administrativa a que corresponde a freguesia (CAOP)                            | Texto                      |                             |
|           |                |                                       |           | freguesia     | Nome da freguesia                                                                                | Texto                      |                             |
|           |                |                                       |           | aldeia        | Nome da aldeia ou lugar                                                                          | Texto                      |                             |
|           |                |                                       |           | longitude     | Longitude do Centroide                                                                           | Númérico ( <i>double</i> ) |                             |
|           |                |                                       |           | latitude      | Latitude do Centroide                                                                            | Númérico ( <i>double</i> ) |                             |
|           |                |                                       |           | obs           | Campo de descrição livre, com a possibilidade de discriminar o objeto                            | Texto                      |                             |

| TEMA                 | NOME DO OBJETO                                           | NOME DO FICHEIRO                       | Geometria | NOME DO CAMPO | DESCRIÇÃO                                                                                        | TIPO DE DATA             | OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES                                                                                                                 |
|----------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Áreas de intervenção | Limites das áreas de intervenção do Condomínio de Aldeia | ca_[nome do beneficiario]_lim_aaaammdd | Polígono  | id_objeto     | Campo de numeração automática e crescente, que identifica inequivocamente cada registo da tabela | Númérico ( <i>long</i> ) | Limite total das áreas de intervenção das tipologias de intervenção propostas.<br><br>As áreas sem intervenção não devem ser representadas. |
|                      |                                                          |                                        |           | ptp           | Identificação da medida do PTP: Condomínio de Aldeia                                             | Texto                    |                                                                                                                                             |
|                      |                                                          |                                        |           | ref_aviso     | Referencia do aviso: A.A.C. N.º 08/C08-I01.01/2024                                               | Texto                    |                                                                                                                                             |
|                      |                                                          |                                        |           | dico          | Código da divisão administrativa a que corresponde o concelho (CAOP)                             | Texto                    |                                                                                                                                             |
|                      |                                                          |                                        |           | concelho      | Nome do concelho                                                                                 | Texto                    |                                                                                                                                             |
|                      |                                                          |                                        |           | caop          | Código da divisão administrativa a que corresponde a freguesia (CAOP)                            | Texto                    |                                                                                                                                             |
|                      |                                                          |                                        |           | freguesia     | Nome da freguesia                                                                                | Texto                    |                                                                                                                                             |
|                      |                                                          |                                        |           | obs           | Campo de descrição livre, com a possibilidade de discriminar o objeto                            | Texto                    |                                                                                                                                             |